EDITAL 052/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039-A/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 3520400.427.00001866/2026-35

OBJETO: Registro de preços visando aquisição de equipamentos e materiais para manutenção de condicionadores de ar.

JUSTIFICATIVA: Secretaria Municipal de Educação: A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a necessidade de aquisição de equipamentos, ferramentas e materiais destinados à manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de ar-condicionado instalados nas unidades escolares e nos prédios administrativos vinculados à Secretaria de Educação do Município de Ilhabela.

Considerando as características climáticas do município, marcadas por altas temperaturas e elevada umidade ao longo de grande parte do ano, torna-se imprescindível o adequado funcionamento dos sistemas de climatização, de modo a garantir ambientes confortáveis, salubres e propícios ao desenvolvimento das atividades educacionais e administrativas.

A manutenção regular dos aparelhos de ar-condicionado é essencial para assegurar a qualidade do ar interno, prevenindo a proliferação de fungos, bactérias e outros agentes nocivos à saúde. Ambientes climatizados sem a devida manutenção podem ocasionar problemas respiratórios, alergias e desconforto térmico, impactando negativamente o rendimento de alunos, professores e servidores.

Além disso, a ausência de manutenção adequada pode resultar em falhas frequentes nos equipamentos, aumento do consumo de energia elétrica e redução significativa da vida útil dos aparelhos, acarretando custos mais elevados com substituições emergenciais e reparos de maior complexidade.

A aquisição dos materiais e equipamentos específicos para manutenção permitirá a realização de intervenções preventivas periódicas e atendimentos corretivos ágeis, reduzindo o tempo de inoperância dos sistemas de climatização.

Diante do exposto, justifica-se plenamente a necessidade de aquisição dos referidos equipamentos e materiais, visando assegurar a qualidade dos serviços prestados pela Secretaria de Educação, bem como a manutenção de ambientes adequados ao ensino e à administração pública no Município de Ilhabela.

Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e do Turismo, Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Inclusão Social, Secretaria Municipal de Habitação e Gestão Territorial, Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Mobilidade e Segurança, Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Gestão Financeira: A presente solicitação de abertura de processo licitatório tem por finalidade a aquisição de equipamentos e materiais destinados à manutenção, instalação e funcionamento de sistemas de ar condicionado nas unidades de saúde.

A climatização adequada desses ambientes é essencial para garantir condições apropriadas ao atendimento da população, bem como para a conservação de insumos, medicamentos e equipamentos que demandam controle de temperatura. Além disso, ambientes climatizados contribuem diretamente para o bem-estar de pacientes e profissionais, reduzindo riscos sanitários e proporcionando maior qualidade nos serviços prestados.

Ressalta-se que, atualmente, não há licitação vigente para atendimento dessa demanda, uma vez que o último processo expirou no exercício de 2025, ocasionando dificuldades na reposição de peças, realização de manutenções e substituição de equipamentos danificados. Dessa forma, a ausência de contrato ativo compromete a continuidade dos serviços e pode acarretar prejuízos ao funcionamento regular das unidades de saúde, tornando imprescindível a abertura de novo processo licitatório para suprir tais necessidades.

Diante do exposto, justifica-se a adoção das medidas administrativas necessárias para a realização do certame, visando assegurar a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços públicos de saúde.

Gabinete: A presente solicitação de abertura de processo licitatório tem por finalidade a aquisição de equipamentos e materiais destinados à manutenção, instalação e funcionamento de sistemas de ar condicionado para o gabinete do prefeito e seus setores vinculados, a saber: ouvidoria, controladoria, geral do município e conselho tutelar.

Secretaria Municipal de Administração: A aquisição de peças e componentes para sistemas de ar-condicionado mostra-se necessária para garantir a continuidade e a efetividade da manutenção dos equipamentos instalados nas unidades administrativas da Prefeitura Municipal.

O contrato vigente de manutenção contempla a execução dos serviços de forma integrada, incluindo mão de obra, insumos e a maior parte dos materiais necessários. Contudo,

determinados componentes de maior complexidade e relevância técnica, como compressores, motores de ventilação e placas eletrônicas, não estão incluídos no escopo contratual, sendo de responsabilidade da Administração o seu fornecimento.

A indisponibilidade desses itens compromete diretamente a execução dos serviços corretivos, uma vez que impede a conclusão dos reparos, resultando na paralisação dos equipamentos e prejuízo ao funcionamento regular das unidades atendidas.

Os sistemas de climatização desempenham papel fundamental na manutenção das condições adequadas de conforto térmico e qualidade do ar interior, especialmente em ambientes de atendimento ao público e permanência contínua de servidores, estando diretamente relacionados às condições de trabalho e ao adequado desempenho das atividades administrativas.

A aquisição prévia desses componentes possibilita maior agilidade no atendimento das demandas de manutenção, reduzindo o tempo de inatividade dos equipamentos, evitando interrupções nos serviços públicos e afastando a necessidade de contratações emergenciais. Além disso, o planejamento da aquisição desses itens contribui para maior controle administrativo e financeiro, assegurando o adequado gerenciamento dos recursos públicos e a continuidade operacional dos sistemas de climatização.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente: A presente solicitação de abertura de processo licitatório tem por finalidade a aquisição de equipamentos e materiais destinados à manutenção, instalação e funcionamento de sistemas de ar condicionado na Secretaria e nos departamentos do Aterro e Viveiro.

Os sistemas de climatização são essenciais para garantir condições adequadas de trabalho aos servidores, bem como para a conservação de insumos e demais materiais sensíveis às variações de temperatura, no caso do viveiro. Já no Aterro Municipal, a manutenção do ambiente climatizado contribui para melhores condições operacionais e de saúde ocupacional dos colaboradores.

Ressalta-se que a ausência de manutenção preventiva e corretiva pode ocasionar falhas nos equipamentos, aumento no consumo de energia elétrica, redução da vida útil dos aparelhos e até a interrupção de atividades essenciais. Além disso, equipamentos sem manutenção adequada podem comprometer a qualidade do ar, impactando diretamente a saúde dos usuários.

Dessa forma, a aquisição dos materiais necessários para a manutenção dos aparelhos de ar-condicionado é medida indispensável para garantir a continuidade dos serviços públicos

prestados, promover eficiência administrativa, economia a longo prazo e assegurar um ambiente de trabalho seguro e adequado.

Secretaria Municipal de Pesca e Agricultura: justifica-se a presente aquisição de equipamentos de aparelhos de ar condicionado e material para manutenção de ar condicionado para atender as demandas da Secretaria das Comunidades Tradicionais, Pesca e Agricultura.
O quantitativo foi baseado nos equipamentos já instalados na secretaria e seus anexos localizado no piso superior so mercado do peixe, Mercado Municipal e Píer dos Pescadores, consta com salas administrativas, sala de reunião, recepções e área de acesso público.
A aquisição desses equipamentos, ferramentas e materiais são necessários para instalações e manutenções nos prédios onde os equipamentos estão instalados.

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras: A aquisição de equipamentos e materiais destinados à manutenção, instalação e funcionamento de sistemas de ar condicionado na Secretaria de Obras e Planejamento Urbano é fundamental, para que se mantenha as dependências climatizadas, para melhores condições de trabalho dos servidores e melhor atendimento aos munícipes, além da boa conservação das máquinas de ar condicionado que são patrimônio público, desta forma, com manutenções periódicas e preventivas, gera-se eficiência e economicidade.

Secretaria Municipal de Governo: A presente solicitação de abertura de processo licitatório tem por finalidade a aquisição de equipamentos e materiais destinados à manutenção, instalação e funcionamento de sistemas de ar condicionado para a secretaria de governo e seus setores vinculados, a saber: casa dos conselhos, comunicação, compras, contratos, licitações, programa sos trabalho e fundo social

INICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 19/06/2026.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 09h do dia 01/07/2026.

ABERTURA DA SESSÃO: Às 09h01 do dia 01/07/2026**.**

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília-DF.

LOCAL: www.licitailhabela.com.br

JULGAMENTO: MENOR PREÇO **POR ITEM**.

MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 9.795/23[1].

FONTE DO RECURSO: 01 – TESOURO; Reduzido 239, 246, 354, 341, 06, 11, 509, 512, 128, 126, 673, 678, 586, 605, 488, 482, 118,105, 534, 547, 530, 619, 614, 442, 643, 647, 569, 31, 36, 84 e 89.

SECRETARIA(S) PARTICIPANTE(S): Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Gabinete, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e do Turismo, Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Inclusão Social, Secretaria Municipal de Habitação e Gestão Territorial, Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Mobilidade e Segurança, Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Pesca e Agricultura, Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras, Secretaria Municipal de Governo e Secretaria Municipal de Gestão Financeira.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ilhabela, por seu Prefeito ao final assinado, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico a ser realizado em sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, através Portal Eletrônico de Contratações, disponível no sítio eletrônico **www.licitailhabela.com.br** e de acordo com o disposto neste edital.

[1] Disponível em: https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=8969&cdDiploma=2023097951&NroLei=9.795&Word=9795&Word2

1.1. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.2. O fornecedor interessado em participar do certame deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital, para efetuar o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

1.3. A realização do certame em formato eletrônico atende ao disposto no art. 17, § 2º da Lei 14.133/21.

1.4. Em caso de dúvida de como proceder para acessar, realizar o *upload*, anexar documentos e operar a o Portal Eletrônico de Contratações, o interessado deve fazer uso dos canais de atendimento da plataforma disponíveis em **www.licitailhabela.com.br**.

1.5. Não será admitido ao licitante a possibilidade de oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

1.6. Não será admitido neste procedimento o registro de mais de um fornecedor, para o mesmo item/lote.

1.7. Fica vedado à Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ilhabela, a participar, nos termos do art. 6º, XLVIII, da Lei Federal nº 14.133/21, em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

1.7.1. Não se aplica o disposto acima, quando a Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ilhabela for órgão gerenciador, nos termos do art. 6º, XLVII da Lei Federal nº 14.133/21.

2. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis da data de abertura da sessão pública, exclusivamente pelo Portal Eletrônico de Contratações, através de acesso em **www.licitailhabela.com.br**.

2.2. As impugnações contra o ato convocatório deverão ser apresentadas até 03 (três) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato

convocatório do Pregão Eletrônico, exclusivamente pelo Portal Eletrônico de Contratações, através de acesso em **www.licitailhabela.com.br**.

2.2.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.2.2. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

2.2.3. No instrumento de impugnação, é obrigatória a menção a documento pessoal, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica.

2.3. Os questionamentos e/ou pedidos de esclarecimento, bem como, os pedidos de impugnação do edital, enviados fora do local e/ou prazo estipulado neste edital, não serão conhecidos.

2.4. As informações e/ou esclarecimentos, bem como, os julgamentos de impugnação serão prestados pelo Pregoeiro através do site **www.licitailhabela.com.br, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame,** ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação todas as empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que atendam às condições deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação e sejam detentoras de acesso, mediante login e senha para participar de procedimentos eletrônicos junto ao Portal Eletrônico de Contratações, disponível em **www.licitailhabela.com.br**.

3.2. DAS EMPRESAS EM CONSÓRCIO

3.2.1. Não será admitida a participação de empresas em consórcio para o presente procedimento.

3.2.1.1. Justifica-se a não admissão de empresas em consórcio em razão do objeto não ser de alta complexidade ou vulto**.**

3.3. DA COOPERATIVA

3.3.1. Será admitida a participação de profissionais organizados sob a forma de cooperativa, observado o disposto no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, quando:

3.3.1.1. A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009.

3.3.1.2. A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados.

3.3.1.3. Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas.

3.3.1.4. O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

3.3.2. A cooperativa deverá apresentar juntamente com os documentos de habilitação e nas mesmas condições, conforme exigido neste edital, declaração constante no Anexo III devidamente preenchida, datada e assinada por representante legal.

3.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.4.1. As microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, deverão informar sua condição de ME/EPP no campo próprio do sistema quando do cadastro da proposta.

3.4.2. No item de ampla participação, quando o caso, a ausência de informação de que se enquadra como tal, apenas produzirá o efeito de o licitante **não ter direito ao tratamento favorecido** previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou outra equivalente, sendo interpretada como renuncia tácita aos benefícios da referida legislação.

3.5. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

3.5.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado ainda o disposto no § 3º do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

3.5.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

3.5.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.5.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

3.5.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.5.7. Empresas das quais participe, seja a que título for, funcionário público municipal de Ilhabela.

3.6. Para poder participar da licitação o interessado deverá previamente se credenciar junto ao Portal Eletrônico de Contratações, disponível em **www.licitailhabela.com.br**.

3.7. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste edital, seus anexos e legislação aplicável.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O sistema está configurado para realizar todas as etapas da licitação, compreendendo a publicação do edital, credenciamento dos participantes, recebimento de propostas, abertura e exame das propostas apresentadas, lances, desempate para ME/EPP, classificação e aceitação do melhor lance, julgamento de habilitação, declaração do vencedor, recebimento de recursos, adjudicação e homologação do objeto e ata eletrônica.

4.2. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições.

4.2.1. Conduzir a sessão pública.

4.2.2. Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos.

4.2.3. Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital.

4.2.4. Coordenar a sessão pública e o envio de lances.

4.2.5. Verificar e julgar as condições de habilitação.

4.2.6. Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica.

4.2.7. Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

4.2.8. Indicar o vencedor do certame.

4.2.9. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio.

4.2.10. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente, propondo a adjudicação e homologação.

4.2.11. Poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

5. ABERTURA DA LICITAÇÃO

5.1. DO CREDENCIAMENTO

5.1.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso deverão ser realizados diretamente no sítio eletrônico **www.licitailhabela.com.br**.

5.1.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento, acesso e operacionalização do sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, disponível em **www.licitailhabela.com.br**.

5.1.3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, o **cumprimento dos requisitos para a habilitação** e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

5.2. ENVIO DAS PROPOSTAS

5.2.1. As propostas deverão ser cadastradas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e horário estabelecidos para o fim do recebimento de propostas.

5.2.2. O participante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no sistema.

5.2.3. O acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado no sistema eletrônico.

5.2.4. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.2.5. No ato do cadastramento e envio da proposta, o licitante declarará automaticamente que:

5.2.5.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

5.2.5.2. Tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame, bem como, concorda com todos os termos do edital e seus anexos, bem como, de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

5.2.5.3. Não possui no quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

5.2.5.4. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

5.2.5.5. Atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.2.5.6. Se enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

5.2.6. A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o participante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste edital.

5.2.7. O participante deverá registrar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, considerando as quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência do presente edital.

5.2.8. O participante será responsável pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.2.9. Até o horário limite para o acolhimento de proposta, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.2.10. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.2.11. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a homologação deve ser acompanhado pelos participantes no Portal Eletrônico de Contratações, disponível em **www.licitailhabela.com.br**.

5.2.12. O participante deverá cadastrar sua proposta de acordo com critério de julgamento adotado, sob pena de desclassificação.

5.2.13. O participante deverá indicar apenas uma marca e/ou modelo para cada item, quando o caso, constante da proposta cadastrada na plataforma eletrônica, sob pena de desclassificação.

5.2.14. O preenchimento da proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos, bem como, ao atendimento às condições de participação, em especial quanto à inexistência de fatos impeditivos à sua participação ou habilitação, não estando impedida de contratar com a Administração Pública Municipal ou de que foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera.

5.2.15. Ao cadastrar e enviar sua proposta o participante concorda especificamente com as seguintes condições:

5.2.15.1. Os produtos e/ou serviços ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste edital e Termo de Referência.

5.2.15.2. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional com duas casas decimais e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

5.2.15.2.1. Caso o critério de julgamento seja por lote ou global, será obrigatória apresentação de proposta contemplando todos os itens que compõem o(s) lote(s) cotado(s).

5.2.16. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.2.17. A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6. DA SESSÃO PÚBLICA E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Para julgamento da sessão pública será adotado o critério de MENOR PREÇO **POR ITEM**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

6.2. O participante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.3. É de exclusiva responsabilidade do participante o sigilo do seu login e senha, não cabendo à Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ilhabela ou do provedor do sistema, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.4. Caberá ao participante e seu representante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

6.5. Após o pregoeiro verificar as propostas e desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência será iniciada a etapas a lances.

6.5.1. É critério de desclassificação da proposta, antes da etapa de lances, apresentar informação ou condição que identifique a licitante.

6.5.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos participantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

6.5.2.1. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.5.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

6.5.3.1. Fica facultado à Administração a adoção de intervalo mínimo de lances em até 0,5% (cinco décimos por cento) do valor estimado, observado o critério de julgamento.

6.5.4. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.5.5. Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos participantes serão consideradas lances.

6.5.6. Cada participante poderá encaminhar lance com valor igual ou superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance, o que para efeito da disputa de preços, será considerado lance intermediário.

6.5.7. Fica a critério do pregoeiro o cancelamento de lance para em razão de valores digitados errados ou situação semelhante, desde que solicitado pelo participante em momento adequado.

6.5.8. Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes da mesma licitação.

6.5.8.1. A critério do pregoeiro, a abertura da disputa de lotes selecionados poderá ser efetuada fora da ordem sequencial.

6.5.9. Será adotado para envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa ABERTO E FECHADO, em que os participantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme art. 56 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.5.9.1. O tempo da etapa de lances será de 15 (quinze) minutos, sendo que decorrido esse prazo, o sistema automaticamente entrará em modo aleatório com duração de até 10 (dez) minutos.

6.5.9.1.1. Dentro do modo aleatório a recepção de lances será encerrada automática e aleatoriamente pelo sistema.

6.5.9.2. Após o encerramento da etapa de lances, o sistema abrirá oportunidade para que o participante do menor lance e os demais com lances até 10% (dez por cento) superiores àquele, possam ofertar um lance final e fechado, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo previsto.

6.5.9.2.1. Na ausência de, no mínimo, três lances nas condições definidas neste item, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

6.5.10. Esgotado o prazo do lance final conforme definido acima, o sistema ordenará e classificará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

6.5.11. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

6.5.12. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.5.12.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 3 (três) horas, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes, onde será designado data e hora para a continuidade da sessão.

6.5.13. Caso exista a necessidade de suspender a sessão pública, em razão da quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

6.5.14. O Pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de lances.

6.5.15. Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate ficto, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/06, o próprio sistema informará a ocorrência através do chat de mensagens.

6.5.15.1. Entende-se por empate ficto aquelas situações em que o último lance apresentado pela ME/EPP seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior ao lance melhor classificado.

6.5.15.2. O desempate em favor de ME/EPP, conforme estabelecido acima, não será aplicado caso a licitação se amolde ao previsto no art. 4º, §§1º e 2º da Lei Federal nº 14.133/21.

6.5.16. A ME/EPP melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a convocação do condutor.

6.5.17. Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir e declarar em campo próprio do sistema a condição de ME/EPP.

6.5.18. Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo do acima descrito, as demais ME/EPP que porventura possuam lances ou propostas na mesma situação serão convocadas, respeitada a ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

6.5.19. Apresentada proposta inferior, a licitante será declarada vencedora provisória.

6.5.20. Na hipótese da não apresentação de proposta (lance) inferior nos termos previstos nos subitens anteriores, a licitante que ofertou a menor proposta (lance) originalmente, será declarada vencedora provisória do certame.

6.6. Para cumprimento do artigo 48, inciso III da LC 123/06 os itens 39, 47, 75, 76, 78, 79 e 81 serão exclusivos para ME/EPP.

7. DA NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

7.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, solicitação de negociação ao licitante que tenha apresentado **o melhor preço**, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

7.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.3. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto, se o caso, e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital.

7.4. Decorrida a análise da proposta vencedora, está será desclassificada, caso:

7.4.1. A proposta não atenda às exigências deste edital.

7.4.2. A proposta contenha vício(s) insanável(is).

7.4.3. As propostas com valores manifestamente inexequíveis de acordo com os praticados no mercado em que não forem obtidas novas bases condizentes com os custos de mercado estimados ou não forem demonstradas a adequação dos preços aos valores de mercado.

7.4.3.1. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

7.4.3.1.1. As propostas com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, possuem presunção relativa quanto à inexequibilidade, sendo facultado ao condutor solicitar demonstração de exequibilidade pelo participante.

7.4.3.2. O Pregoeiro poderá solicitar ao participante, a demonstração de exequibilidade da proposta ou lance apresentado, conforme art. 59, § 2º da Lei Federal nº 14.133/21.

7.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

7.5.1. Para efeitos de aferição da aceitabilidade da proposta quanto ao objeto, as especificações poderão ser analisadas por funcionários competentes da Prefeitura que se manifestarão para subsidiar a decisão do pregoeiro, caso necessário.

7.6. Se a proposta final ou lance de menor valor não for aceitável, mesmo após a negociação, o Pregoeiro desclassificará a proposta do participante e examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo à negociação, se o caso,

respeitada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

7.7. Após a etapa de negociação, a proposta final de preços do participante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

7.8. O participante deverá readequar seus valores na plataforma, sempre que necessário, mediante solicitação do condutor do certame.

7.8.1. Caso o participante não realize a readequação de valores, conforme disposto acima, no prazo máximo de 1 (uma) hora, a contar da solicitação do condutor, este será **DESCLASSIFICADO**.

7.8.2. O valor readequado não poderá ser superior ao valor final ofertado, sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO**.

7.9. Se o valor ofertado pelo participante para o item/lote, após a negociação, estiver acima do valor de referência, este será **DESCLASSIFICADO.**

8. DA ANÁLISE COMPLEMENTAR

8.1. PARA O PRESENTE CERTAME SERÁ EXIGIDO A APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGO(S) E/OU FOLDER(S) PARA OS ITENS 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35 E 36.

8.1.1. Justifica-se a exigência de apresentação de catálogo(s) e/ou folder(s) para análise complementar em razão de necessidade de verificação prévia e objetiva das especificações dos produtos ofertados, garantindo que atendam integralmente aos requisitos técnicos definidos no processo licitatório. Por se tratarem de equipamentos com características técnicas específicas — como capacidade (BTUs), eficiência energética, dimensões, tipo de instalação, consumo elétrico e demais funcionalidades — o catálogo do fabricante permite à Administração avaliar, de forma segura, a conformidade do item com as exigências do edital, reduzindo riscos de aquisição de produtos incompatíveis ou de baixa qualidade.

8.1.2. Finalizada a etapa de lances de todos os lotes/itens, o participante classificado provisoriamente em primeiro lugar, deverá encaminhar exclusivamente via sistema, no

PRAZO MÁXIMO DE 01 (UMA) HORA APÓS A SOLICITAÇÃO DO PREGOEIRO VIA CHAT, em campo próprio do sistema, o catálogo(s) ou folder(s) do(s) produto(s).

8.1.3. O(s) catálogo(s) e/ou folder(s) não serão recebidos fora do local e/ou período estipulado.

8.1.4. O não envio do(s) catálogo(s) ou folder(s) no prazo definido pelo edital, **acarretará na DESCLASSIFICAÇÃO** do participante.

8.1.5. A análise do(s) catálogo(s) ou folder(s) será efetuada pela equipe técnica da Secretaria solicitante, designada para esta finalidade.

8.1.6. O(s) catálogo(s) ou folder(s) serão utilizados para análise complementar quanto à marca/modelo ofertado na proposta cadastrada na plataforma eletrônica, realizando-se a conferência de todas as características exigidas e comprovação dos requisitos técnicos do objeto, devendo conter, no mínimo, as especificações constantes do Termo de Referência.

8.1.7. O(s) catálogo(s) ou folder(s) deverão ser apresentados de forma nítida e legível, em língua portuguesa sem rasuras ou emendas, contendo as características do(s) item(ns) ofertado(s), prazo de garantia, se houver, com ilustrações/fotos dos objetos, cores disponíveis, desenho industrial discriminando as dimensões, peso, marca, modelo e especificações técnicas.

8.1.8. A aprovação do(s) catálogo(s) ou folder(s) é critério condicionante à classificação da proposta do participante.

8.1.9. Após o envio do(s) catálogo(s), a sessão poderá ser suspensa sem prazo de retorno, à critério do Pregoeiro, para que os catálogos sejam remetidos à equipe técnica da Secretaria solicitante para realização da análise e elaboração do relatório conclusivo, contendo o resultado dos trabalhos com a relação de produtos aprovados ou reprovados para o presente certame.

8.1.9.1. A retomada da sessão para divulgação do resultado da análise dos catálogos, quando a sessão for suspensa sem prazo de retorno, será comunicada e agendada na plataforma com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

8.1.10. Poderá ser solicitado catálogo, ficha técnica e/ou folder pela(s) Secretaria(s) participante(s) do procedimento no período de vigência do instrumento contratual, desde que justificada a necessidade, consoante a previsão do art. 41, II da Lei Federal nº 14.133/21.

8.2. PARA O PRESENTE CERTAME NÃO SERÁ EXIGIDO A APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA COMO CONDIÇÃO DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA NA FASE DE JULGAMENTO.

8.2.1. Poderá ser solicitada amostra pela(s) Secretaria(s) participante(s) do procedimento no período de vigência do instrumento contratual, desde que justificada a necessidade, consoante a previsão do art. 41, II da Lei Federal nº 14.133/21.

8.3. PARA O PRESENTE CERTAME NÃO SERÁ EXIGIDO A REALIZAÇÃO DE PROVA DE CONCEITO (PoC) COMO CONDIÇÃO DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA NA FASE DE JULGAMENTO.

8.3.1. Poderá ser solicitada a realização de prova de conceito pela(s) Secretaria(s) participante(s) do procedimento no período de vigência do instrumento contratual, desde que justificada a necessidade, consoante a previsão do art. 41, II da Lei Federal nº 14.133/21.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. TODOS OS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO DEVERÃO, OBRIGATORIAMENTE, SER ENCAMINHADOS POR MEIO DO SISTEMA, PELO PARTICIPANTE DECLARADO PROVISORIAMENTE VENCEDOR, NO PRAZO MÁXIMO E IMPRORROGÁVEL DE 2 (DUAS) HORAS, A CONTAR DA COMUNICAÇÃO DO PREGOEIRO ATRAVÉS DO CHAT, conforme previsto neste edital, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) conforme regras de aceitação estabelecidas no sistema eletrônico, disponível em **www.licitailhabela.com.br**, **SOB PENA DE INABILITAÇÃO**.

9.2. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o participante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

9.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

9.2.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA - CNJ).

9.3. Será considerado habilitado o participante que apresentar os documentos relacionados nos subitens abaixo, desde que atendidos os requisitos das **DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

9.4. As empresas que se apresentarem sob a forma de consórcio ou cooperativas, quando permitida a participação, deverão encaminhar os documentos de habilitação previstos neste item e os demais exigidos no item 3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO deste edital.

9.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.5.1. No caso de empresa individual, registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial.

9.5.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contrato inicial e suas alterações ou contrato social consolidado), devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores.

9.5.3. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova da diretoria em exercício, contendo nomes e endereços dos diretores.

9.5.4. Em se tratando de sociedade cooperativa, ato constitutivo e estatuto atualizado e registrado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012, os documentos de eleição ou designação dos atuais administradores e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764/1971.

9.5.4.1. A sociedade cooperativa deverá apresentar também a declaração relativa ao atendimento da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme modelo disposto no Anexo III.

9.5.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.6. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica **(CNPJ)**.

9.6.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.6.3. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

9.6.4. Prova de **regularidade perante a Fazenda Federal** (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, seguridade social e à dívida ativa da União).

9.6.5. Prova de **regularidade perante a Fazenda Estadual**.

9.6.5.1. No caso de empresa que seja isenta ou não possua incidência quanto aos tributos estaduais, deverá apresentar, declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.

9.6.6. Prova de **regularidade perante a Fazenda Municipal** (certidão de regularidade quanto aos tributos mobiliários expedida no local do domicílio ou sede da licitante).

9.6.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da respectiva certidão negativa de débitos trabalhistas (**CNDT**), em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1.470/2011.

9.7. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.7.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.7.2. As sociedades cooperativas deverão apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados.

9.8. HABILITAÇÃO TÉCNICA

9.8.1. Ao menos um **atestado de bom desempenho** anterior relativo ao objeto de mesma natureza e atividade pertinente, compatível em características com o objeto da presente licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.8.1.1. No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

9.8.1.1.1. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa proponente.

9.8.1.2. Encontrada divergência entre o especificado nos atestados e o apurado em eventual diligência, inclusive a validação do contrato de prestação de serviços entre o emissor do atestado e o participante, além de sua inabilitação, estará sujeito às penalidades cabíveis.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

10.1. O licitante vencedor deverá encaminhar, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, os documentos de habilitação exigidos no edital, no prazo máximo e improrrogável de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro.

10.2. Havendo necessidade de suspender a sessão, o Pregoeiro informará via chat, a data e horário para a continuidade.

10.3. O Pregoeiro, no interesse da Administração Pública, poderá adotar medidas saneadoras durante o certame, mediante realização de diligência, conforme disposto no art. 64 da Lei Federal 14.133/21, salvo para erros substanciais (vício insanável).

10.3.1. Havendo a necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências e/ou análise dos documentos exigidos, bem como, para qualquer outra situação, sem data prevista para retorno, a sessão pública será retomada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência.

10.4. O licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital será

inabilitado, ressalvada a possibilidade de diligência, conforme disposto no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

10.5. Todos os documentos de habilitação deverão ser digitalizados do original ou de cópia autenticada, exceto os documentos emitidos pela internet.

10.6. Caso o atestado de capacidade técnica seja apresentado por meio da digitalização de documento assinado de forma manuscrita, seja este de cópia autenticada ou do original, o Pregoeiro poderá, em sede de diligência, solicitar a apresentação do referido documento com o devido reconhecimento de firma, consoante o disposto no art. 12, V da Lei Federal nº 14.133/21.

10.7. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação e/ou inabilitação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

10.8. Serão consideradas válidas para comprovação de regularidade, apenas as certidões negativas ou certidões positivas com efeito de negativa.

10.8.1. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

10.9. Os documentos exigidos para habilitação, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo ainda, ser apresentados posteriormente ao prazo fixado neste edital.

10.10. A documentação, conforme o caso, deverá ser compatível com o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) vinculado ao cadastro no sistema eletrônico, vinculando-se com as respectivas inscrições nas esferas Estadual e Municipal, sendo vedada, a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos (matriz e filiais).

10.11. A critério do Pregoeiro, a aceitação dos documentos obtidos via "internet" poderá ser condicionada à confirmação de sua validade e veracidade.

10.12. A critério do Pregoeiro, os documentos nato-digitais que possuam assinatura digital poderão ser submetidos à validação da referida assinatura.

10.12.1. Caso seja constatado que a assinatura disposta no documento nato-digital não possui validade ou está corrompida, o documento será considerado nulo em razão da ausência de assinatura do declararante.

10.12.2. Não se aplica o disposto no item acima quando tratar-se de documento autodeclaratório, assinado pelo representante legal da licitante.

10.13. Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o prazo de **180 (cento e oitenta) dias** entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.

10.14. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/06, seguindo-se o procedimento para aceitação da proposta subsequente.

10.15. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, social ou trabalhista de empresa declarada ME/EPP, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o participante for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

10.15.1. A não-regularização da documentação, implicará na inabilitação da empresa e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação.

10.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, o participante será declarado vencedor habilitado.

10.17. Se o participante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente verificando a sua compatibilidade, poderá realizar a negociação, se o caso, e examinará a documentação de habilitação do participante, respeitada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de participante que cumpra aos requisitos do edital.

10.18. Constatando o atendimento das exigências fixadas no edital e inexistindo interposição de recursos, o Pregoeiro encaminhará a licitação à autoridade competente propondo a adjudicação e homologação do procedimento.

10.19. O participante é o único e exclusivo responsável pelo envio dos documentos através da Portal Eletrônico de Contratações, disponível em **www.licitailhabela.com.br**, não competindo, sob qualquer hipótese, alegação de falha no sistema para o envio de documentos para reconsideração de decisão de desclassificação de proposta ou inabilitação do participante, a Administração Pública não possui qualquer responsabilidade sob a plataforma, destacando que eventuais dificuldades ou problemas técnicos/operacionais do sistema, deverão ser verificados juntamente com o provedor do sistema.

11. DOS RECURSOS E ENCERRAMENTO DA SESSÃO

11.1. Após o julgamento da proposta e da habilitação, será concedido o prazo máximo de **dez minutos**[2], para que qualquer licitante manifeste, através de campo próprio, a intenção de recorrer, em atendimento a o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/21.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não a referida intenção, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não analisará o mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso, em especial quanto ao prazo.

11.3. Uma vez admitida a intenção de recurso, a licitante possui a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, exclusivamente na forma eletrônica, diretamente no sistema eletrônico, disponível em **www.licitailhabela.com.br**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, se querendo, apresentarem contrarrazões nas mesmas condições e em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3.1. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.3.2. A falta de manifestação imediata do participante importará a decadência do direito de recurso.

[2] Art. 40 da IN SEGES 73/2022.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, sito à Rua Prefeito Mariano Procópio de Araújo Carvalho, nº 86, bairro Perequê, CEP 11633-074, Ilhabela/SP no horário das 10h00 às 17h00.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Caberá ao Pregoeiro, após encerrada as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, encaminhar o processo à autoridade competente, devidamente instruído, propondo a adjudicação do objeto ao participante vencedor e a homologação do procedimento licitatório.

11.6.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente poderá:

11.6.1.1. Adjudicar o objeto e homologar o procedimento licitatório.

11.6.1.2. Anular o presente certame total ou parcialmente nos casos de ilegalidade no procedimento ou julgamento, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão por escrito e devidamente fundamentada.

11.6.1.3. Revogá-lo por motivo de conveniência e oportunidade, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

11.7. A homologação do resultado da licitação não obriga a Administração à contratação do objeto licitado.

11.8. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

12. DA PROPOSTA ATUALIZADA

12.1. O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar a proposta atualizada, conforme solicitação do condutor, através de campo próprio na plataforma eletrônica, em conformidade com o Anexo II deste edital e de acordo com o(s) correspondente(s) item(ns)/lote(s) ao qual foi declarado vencedor e habilitado.

12.2. Quando o critério de julgamento do certame for LOTE ou GLOBAL o valor total da proposta atualizada, não pode ser superior ao valor do lote ofertado na sessão.

13. DO INSTRUMENTO DE COMPROMISSO

13.1. O participante adjudicatário deverá assinar o instrumento de compromisso (contrato ou ata de registro de preços) e/ou ainda, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

13.1.1. O prazo da convocação, poderá, a critério da Administração, ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do participante adjudicatário devidamente justificada, devendo a solicitação ser realizada dentro do transcuro do prazo definido.

13.1.2. Na hipótese do não atendimento à convocação para assinatura do instrumento ou havendo recusa em recebê-lo, fica facultado à Administração, desde que haja conveniência, proceder à adjudicação aos demais participantes, observada a ordem de classificação das propostas.

13.1.3. O não atendimento à convocação de que trata o item acima, poderá ensejar ao participante a aplicação das sanções definidas neste edital e na Lei Federal nº 14.133/21.

13.2. A vigência do instrumento será de 12 (doze) meses.

13.2.1. O instrumento poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

13.3. De acordo com o disposto na Lei Federal 10.192/01 e alterações posteriores, caso o prazo do instrumento atinja duração superior a um ano será admitido o reajuste de acordo com o **ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO – IPCA/IBGE**, tendo como base o mês em que o orçamento estimado foi apresentado.

13.3.1. O reajuste deverá ser solicitado através de ofício com timbre da proponente, que deverá ser protocolado diretamente com o responsável pela gestão e/ou fiscalização da execução do objeto.

13.3.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A entrega do objeto deverá ocorrer em dias úteis, respeitado o horário das 08h00 às 17h00.

14.1.1. A Administração reserva-se ao direito, mediante sua conveniência, de realizar o recebimento do objeto em dias e/ou horários diferentes do especificado acima.

14.2. O objeto será recebido para conferência, a qual será realizada em até 10 (dez) dias, mediante Termo de Recebimento Provisório a ser expedido.

14.2.1. O recebimento provisório, não implica ao licitante, qualquer direito a pagamento por parte do objeto entregue.

14.2.1.1. A critério da Administração poderá ser solicitado ao licitante o envio de relatório fotográfico demonstrando a execução do objeto.

14.2.2. Se constatada irregularidade ou vício, a licitante será comunicada para resolução do caso, podendo ser:

14.2.2.1. Retirado o objeto e realizada a substituição, mediante entrega a ser realizada nas mesmas condições e prazos definidos neste edital.

14.2.2.2. Apresentação de eventual defesa preliminar.

14.2.3. Saneada a irregularidade ou vício, mediante entrega de objeto substituído, este será recebido provisoriamente para conferência.

14.2.4. No caso de apresentação de eventual defesa preliminar, se processará com a análise e julgamento pela Secretaria solicitante, a qual, no caso de indeferimento autuará processo administrativo para aplicação de penalidade.

14.2.4.1. No caso de deferimento quanto à eventual defesa preliminar, o objeto será recebido e se processará conforme exposto a seguir.

14.2.5. Após a conferência, constatado o atendimento do objeto entregue, proceder-se-á com a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e processamento do pagamento da Nota Fiscal.

14.3. Quando tratar-se de prestação de serviços, a Administração comunicará o licitante para emissão da Nota Fiscal, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

14.3.1. Emitida a Nota Fiscal, será realizado o processamento do pagamento dentro dos prazos e condições previstos neste edital.

14.4. O recebimento e aceitação do objeto e a fiscalização são de inteira responsabilidade da Secretaria solicitante.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a Nota Fiscal ser apresentada no setor financeiro pela unidade recebedora do produto, a mesma deverá estar devidamente atestada pelo setor requisitante.

15.1.1. O gestor do contrato ou ata de registro de preços deverá atestar a Nota Fiscal desde que comprovada a execução do objeto contratado de acordo com o estabelecido no edital e Termo de Referência.

15.1.1.1. A Administração poderá solicitar o encaminhamento de relatório de atividades realizada, de modo a comprovar a plena execução do objeto deste edital.

15.1.2. Caso venha a ocorrer exigência de providências a serem cumpridas pela licitante, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

15.2. Havendo eventual atraso nos pagamentos de Notas Fiscais não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido com aplicação do índice IPCA-E.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

16.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato, que cause ou não, grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

16.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato.

16.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame.

16.1.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

16.1.6. Deixar de apresentar amostras ou deixar de realizar prova de conceito ou ainda deixar de cumprir com qualquer exigência de envio de documentação (catálogo e/ou folder e/ou bula, conforme o caso) para análise complementar de proposta.

16.1.7. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

16.1.7.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.

16.1.7.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível.

16.1.7.3. Injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.

16.1.8. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta ou ainda não entregar a documentação exigida para a contratação.

16.1.8.1. A ocorrência da situação acima caracterizará inexecução total da obrigação assumida.

16.1.9. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

16.1.10. Fraudar a licitação.

16.1.11. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.1.11.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.

16.1.11.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

16.1.11.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

16.1.11.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

16.1.11.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.

16.2. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133/21, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.2.1. Advertência.

16.2.2. Multa.

16.2.2.1. Para a infração de atraso injustificado na execução, o licitante estará sujeito a multa de mora, no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia em atraso, limitada ao prazo de 30 (trinta) dias, momento em que será caracterizada inexecução do objeto da licitação.

16.2.2.1.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do instrumento de compromisso com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste edital e na lei.

16.2.2.2. Para a infração de inexecução parcial que não cause grave dano à Administração, a multa será recolhida no percentual de 5% (cinco por cento).

16.2.2.3. Para a infração de inexecução parcial que cause grave dano à Administração, a multa será recolhida no percentual de 10% (dez por cento).

16.2.2.4. Para a infração de inexecução total, a multa será recolhida no percentual de 15% (quinze por cento).

16.2.2.5. Em se tratando de ata de registro de preços, os percentuais de multa, acima descritos, incidirão sobre o ajuste (parcela) inadimplida.

16.2.2.6. Em se tratando de contrato, os percentuais de multa, acima descritos, incidirão sobre o valor total do contrato.

16.2.2.7. Para as infrações de que tratam os incisos V, VI e VIII ao XII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21 e conforme disposições acima, a multa será recolhida no percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total, independentemente se ata de registro de preços ou contrato.

16.2.3. Impedimento de licitar e contratar.

16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3. Na aplicação das sanções será considerado e aplicado o disposto no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

16.4. As sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, respeitarão o devido processo legal, observado o contraditório e a ampla defesa e obedecendo aos prazos previstos nos arts. 157 e seguintes da Lei 14.133/2021.

16.5. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16.6. As decisões relacionadas a multas, penalidades e advertências, bem como as notificações dessas decisões, serão publicadas em Diário Oficial do Município e encaminhadas através de e-mail para as licitantes sancionadas, sendo considerado oficial o endereço de e-mail cadastrado no Portal Eletrônico de Contratações, garantindo o direito de ampla defesa, de modo que os prazos passarão a contar da data de confirmação de recebimento.

16.6.1. Para as situações descritas no item acima, será adotado como principal canal de contato, a comunicação através de correio eletrônico (*e-mail*).

16.6.1.1. É facultado à Administração a utilização de outros endereços de correio eletrônico constantes dos documentos do participante sancionado, de modo a garantir a eficiência da comunicação.

16.6.1.2. Deve o participante manter os seus dados atualizados junto à Administração, não cabendo alegação de canal de comunicação descontinuado, sendo de inteira responsabilidade do participante informar e atualizar seus dados cadastrais, mediante comunicação formal e, sempre que houver alteração, perante à Administração.

16.6.2. O participante deverá confirmar recebimento de mensagens via correio eletrônico, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sendo que decorrido este prazo e, não havendo confirmação de recebimento, será considerado para todos os efeitos legais que o participante recebeu e está ciente do conteúdo da mensagem contida no correio eletrônico e/ou seus anexos.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A Administração poderá, a seu critério, adotar como principal canal de contato, a comunicação através de correio eletrônico (*e-mail*) para a comunicação com o participante, em especial para o cumprimento de diligências ou ainda, para a solicitação de documentação complementar, dentre outras possibilidades.

17.1.1. É facultado à Administração a utilização de outros endereços de correio eletrônico constantes dos documentos do participante, de modo a garantir a eficiência da comunicação.

17.1.2. Deve o participante manter os seus dados atualizados junto à Administração, não cabendo alegação de canal de comunicação descontinuado, sendo de inteira responsabilidade do participante informar e atualizar seus dados cadastrais, mediante comunicação formal e, sempre que houver alteração, perante à Administração.

17.1.3. O participante deverá confirmar recebimento de mensagens via correio eletrônico, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sendo que decorrido este prazo e, não havendo confirmação de recebimento, será considerado para todos os efeitos legais que o participante recebeu e está ciente do conteúdo da mensagem contida no correio eletrônico e/ou seus anexos.

17.2. Esta licitação poderá ser revogada por interesse da Administração, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que a(s) licitante(s) tenha(m) direito a qualquer indenização.

17.3. A participação na licitação implica ao participante a completa, integral e incondicional aceitação de todos os termos deste edital, inclusive os anexos que o integram, implicando, também, no reconhecimento de que este instrumento convocatório e seus anexos, caracterizaram perfeitamente o objeto do certame, sendo estes suficientes para a exata compreensão do objeto e para seu perfeito atendimento, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

17.4. Os participantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sob pena das sanções aplicáveis em cada caso, previstas neste edital, não se excluindo as de caráter civil e/ou criminal.

17.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

17.6. Cada participante arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente da condução ou do resultado deste procedimento licitatório.

17.7. Os casos omissos serão regulados pela Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas de direito aplicáveis, sendo apreciados e decididos pelo Pregoeiro ou Agente de Contratação, submetendo-os, conforme o caso, à apreciação da autoridade competente.

17.8. O Pregoeiro ou Agente de Contratação e sua equipe de apoio, se entenderem conveniente e/ou necessário, poderão utilizar-se de assessoramento técnico e/ou específico para tomar decisões relativas ao presente certame licitatório, o qual se efetivará através de parecer formal que integrará o respectivo processo.

17.9. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre os participantes, desde que não haja comprometimento do interesse público, da finalidade, da segurança do procedimento e dos futuros ajustes dele decorrentes.

17.10. Da contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

17.10.1. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ilhabela.

17.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Ilhabela, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para qualquer procedimento relacionado com o processamento desse certame licitatório, assim como ao cumprimento das obrigações dele decorrentes.

18. ANEXOS

18.1. Faz parte integrante deste edital:

18.1.1. Anexo I – Termo de Referência.

18.1.2. Anexo I.A – Lista de Locais

18.1.3. Anexo II – Modelo de Proposta Final

18.1.4. Anexo III – Modelo de Declaração de Sociedade Cooperativa

18.1.5. Anexo IV – Modelo do Instrumento de Compromisso

18.1.6. Anexo V – Modelo do Termo de Ciência e Notificação

Ilhabela, 18 de junho de 2026.

LÚCIA HEIDORN REALE COLUCCI
Secretária Municipal de Saúde

ANTONIO LUIZ COLUCCI
Prefeito Municipal

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039-A/2026

OBJETO: Registro de preços visando aquisição de Equipamentos e Materiais para manutenção de Condicionadores de Ar.

Item	Qtd	Unid	Especificação	Valor Unit	Valor Total
1	7	PÇ	BOMBA DE VÁCUO 1,8CFM ESTAGIO SIMPLES BIVOLT 1/4 HP.	R$ 583,68	R$ 4.085,76
2	5	PÇ	BOMBA DE VÁCUO ESTÁGIO DUPLO 5 CFM AR CONDICIONADO 375 W/H 60HZ BIVOLT	R$ 1.549,99	R$ 7.749,95
3	22	UN	BORNE TERMINAL DE CONEXÃO PARA APARELHOS DE AR CONDICIONADO INVERTER, DE 9000 A 24000 BTUS.	R$ 53,65	R$ 1.180,30
4	10	UN	CAPACITOR 4.5 UF +-5% COM TERMINAL	R$ 10,93	R$ 109,30
5	161	PÇ	CAPACITOR CONJUGADO 35+2.5MF	R$ 36,34	R$ 5.850,74
6	157	PÇ	CAPACITOR CONJUGADO 60+2.5MF	R$ 46,23	R$ 7.258,11
7	92	UN	CAPACITOR DE FASE 15MF 250VAC C/TERMINAL -(ALUMINIO).	R$ 11,74	R$ 1.080,08
8	86	UN	CAPACITOR DE FASE 20MF 380/400VAC - C/TERMINAL (ALUMINIO).	R$ 27,88	R$ 2.397,68
9	129	UN	CAPACITOR DE FASE 25MF 250VAC C/TERMINAL - (ALUMINIO).	R$ 29,83	R$ 3.848,07
10	65	UN	CAPACITOR DE FASE 45MF 380/400/440VAC -C/TERMINAL (ALUMINIO)	R$ 46,83	R$ 3.043,95
11	89	UN	CAPACITOR DE FASE 60MF 380/400/440VAC - C/TERMINAL (ALUMINIO)	R$ 43,64	R$ 3.883,96
12	5	UN	CAPACITOR ELETROLÍTICO 430-516 UF - 220V - 50-60HZ	R$ 106,63	R$ 533,15
13	45	UN	CILINDRO DE GÁS R22 DESCARTÁVEL - COM 13,62 KG	R$ 1.183,32	R$ 53.249,40
14	89	UN	CILINDRO DE GÁS R32 - COM 9,5 KG	R$ 952,00	R$ 84.728,00
15	92	UN	CILINDRO DE GÁS R410A - COM 11,3 KG	R$ 1.045,32	R$ 96.169,44
16	3	UN	COMPRESSOR ROTATIVO 12000 BTUS R-22, R-32A ou R-410A	R$ 1.093,00	R$ 3.279,00
17	51	UN	COMPRESSOR ROTATIVO 12000 BTUS R-410A	R$ 1.153,33	R$ 58.819,83
18	10	UN	COMPRESSOR ROTATIVO 18000 BTUS R-22, R-32A ou R-410A	R$ 1.556,22	R$ 15.562,20

19	1	UN	COMPRESSOR ROTATIVO 24000 BTUS R-22, R-32A ou R-410A	R$ 1.509,09	R$ 1.509,09
20	42	UN	COMPRESSOR ROTATIVO 24000 BTUS R-410A	R$ 1.406,46	R$ 59.071,32
21	28	UN	COMPRESSOR ROTATIVO 30000 BTUS R-22	R$ 1.928,33	R$ 53.993,24
22	1	UN	COMPRESSOR ROTATIVO 30000 BTUS R-22, R-32A ou R-410A	R$ 1.925,34	R$ 1.925,34
23	36	UN	COMPRESSOR ROTATIVO 30000 BTUS R-410A	R$ 2.267,79	R$ 81.640,44
24	1	UN	COMPRESSOR ROTATIVO 56000 BTUS R-22, R-32A ou R-410A	R$ 2.659,34	R$ 2.659,34
25	23	UN	COMPRESSOR ROTATIVO 60000 BTUS R-22	R$ 3.127,47	R$ 71.931,81
26	46	UN	COMPRESSOR ROTATIVO 9000/10000 BTUS R-410A	R$ 1.067,01	R$ 49.082,46
27	11	UN	CONDENSADOR 3CV E 4CV TUBO EM COBRE ALETA ALUMINIO SEM COIFA	R$ 3.217,76	R$ 35.395,36
28	15	UN	CONDENSADOR CIRCULAR PARA CONDICIONADOR DE AR SPLIT 24.000 BTUS MODELO VERTICAL 220 - CLASSE A (SELO PROCEL OU CERTIFICADO INMETRO)CICLO QUENTE E FRIO R410A, GARANTIA MINIMA DE 01 ANO	R$ 3.428,90	R$ 51.433,50
29	12	UN	CONDENSADORA CIRCULAR PARA AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS MODELO VERTICAL 220 - CLASSE A (SELO PROCEL OU CERTIFICADO INMETRO)CICLO QUENTE E FRIO R410A, GARANTIA MINIMA DE 01 ANO	R$ 3.843,12	R$ 46.117,44
30	1	UN	CONDENSADORA CIRCULAR PARA AR CONDICIONADO SPLIT 56.000 BTUS MODELO VERTICAL	R$ 4.930,80	R$ 4.930,80
31	20	UN	CONDENSADORA CIRCULAR PARA CONDICIONADOR DE AR SPLIT 12.000 BTUS MODELO VERTICAL 220 - CLASSE A (SELO PROCEL OU CERTIFICADO INMETRO)CICLO QUENTE E FRIO R410A, GARANTIA MINIMA DE 01 ANO	R$ 1.473,88	R$ 29.477,60
32	13	UN	CONDENSADORA CIRCULAR PARA CONDICIONADOR DE AR SPLIT 18.000 BTUS MODELO VERTICAL 220 - CLASSE A (SELO PROCEL OU CERTIFICADO INMETRO)CICLO QUENTE E FRIO R410A, GARANTIA MINIMA DE 01 ANO	R$ 1.921,27	R$ 24.976,51

33	65	UN	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 12.000 BTUS MODELO VERTICAL ESPECIFICAÇÕES: COR: BRANCO. 220V CLASSE A (SELO PROCEL OU CERTIFICADO INMETRO). CICLO: FRIO. CONTROLE REMOTO TOTAL: COM DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO, CONTEMPLA TODAS AS FUNÇÕES DO APARELHO. FILTRO: DE PROTEÇÃO ATIVA - INIBE A PROLIFERAÇÃO DE ÁCAROS, BACTÉRIAS E FUNGOS.	R$ 2.088,32	R$ 135.740,80
34	55	UN	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 18.000 BTUS MODELO VERTICAL ESPECIFICAÇÕES: COR: BRANCO. 220V CLASSE A (SELO PROCEL OU CERTIFICADO INMETRO). CICLO: FRIO. CONTROLE REMOTO TOTAL: COM DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO, CONTEMPLA TODAS AS FUNÇÕES DO APARELHO. FILTRO: DE PROTEÇÃO ATIVA - INIBE A PROLIFERAÇÃO DE ÁCAROS, BACTÉRIAS E FUNGOS.	R$ 3.156,71	R$ 173.619,05
35	49	UN	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 24.000 BTUS MODELO VERTICAL ESPECIFICAÇÕES: COR: BRANCO. 220V CLASSE A (SELO PROCEL OU CERTIFICADO INMETRO). CICLO: FRIO. CONTROLE REMOTO TOTAL: COM DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO, CONTEMPLA TODAS AS FUNÇÕES DO APARELHO. FILTRO: DE PROTEÇÃO ATIVA - INIBE A PROLIFERAÇÃO DE ÁCAROS, BACTÉRIAS E FUNGOS.	R$ 3.639,33	R$ 178.327,17
36	45	UN	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 30.000 BTUS MODELO VERTICAL ESPECIFICAÇÕES: COR: BRANCO. 220V CLASSE A (SELO PROCEL OU CERTIFICADO INMETRO). CICLO: FRIO. CONTROLE REMOTO TOTAL: COM DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO, CONTEMPLA TODAS AS FUNÇÕES DO APARELHO. FILTRO: DE PROTEÇÃO ATIVA - INIBE A PROLIFERAÇÃO DE ÁCAROS, BACTÉRIAS E FUNGOS.	R$ 5.099,66	R$ 229.484,70
37	9	CJT	CONJUNTO DE MANGUEIRAS PARA MANIFOLD COM 150CM Conjunto	R$ 179,22	R$ 1.612,98

			com três mangueiras de alta resistência para uso em sistemas de refrigeração e ar-condicionado, todas na cor preta e com comprimento mínimo de 150 cm cada. O conjunto deve conter uma mangueira com conexões SAE de 1/4" x 5/16" com codificação azul, uma com conexões SAE de 1/4" x 5/16" com codificação vermelha e uma com conexões SAE de 1/4" x 1/4" com codificação amarela. As conexões devem ser anodizadas, utilizando vedação do tipo o-ring padrão. As mangueiras devem possuir reforço interno em trama de nylon, suportando pressão mínima de trabalho de 800 PSI e pressão mínima de ruptura de 4000 PSI.		
38	125	PÇ	CONTROLE UNIVERSAL PARA AR CONDICIONADO	R$ 53,66	R$ 6.707,50
39	7	PÇ	CORTADOR DE TUBO 1/8 A 1.1/8 LC 123/06	R$ 64,92	R$ 454,44
40	7	UN	CURVADOR DE TUBO 1/2 E 5/8 - 180 GRAUS COBRE E ALUMINIO	R$ 253,00	R$ 1.771,00
41	35	UN	DEFLETOR PARA AR CONDICIONADO BASE GIRATÓRIA 180° PARA AJUSTE: 57CM Á 130CM MATERIAL ROBUSTO EM PLÁSTICO PP.	R$ 65,53	R$ 2.293,55
42	83	UN	FILTRO SECADOR DE COBRE 3/4 COM PONTEIRA SERPENTINA	R$ 10,13	R$ 840,79
43	192	Rl	FITA PVC SEM ADESIVO BRANCA 100 MM PARA ACABAMENTO - ROLO COM 10M - FITA PVC SEM ADESIVO BRANCA 100 MM PARA ACABAMENTO - ROLO COM 10M	R$ 10,86	R$ 2.085,12
44	40	FR	FLUXO PARA SOLDA PRATA - FRASCO COM 250 G - FLUXO PARA SOLDA PRATA - FRASCO COM 250 G	R$ 56,18	R$ 2.247,20
45	34	UN	HELICE PARA APLICAÇÃO EM VENTILADOR AXIAL DE BOMBA DE CALOR, DESTINADA AO SISTEMA DE VENTILAÇÃO E DISSIPAÇÃO TÉRMICA DA UNIDADE CONDENSADORA COMPOSTA POR 04 PÁS AERODINAMICAMENTE DIMENSIONADAS. MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO: 26 CM LARGURA: 30 CM ESPESSURA: 04 MM (ACEITO VARIAÇÃO DE 5%)	R$ 776,70	R$ 26.407,80

46	5	CJT	MAÇARICO CONJUNTO DE SOLDA PPU ACETILENO E OXIGÊNIO	R$ 3.353,96	R$ 16.769,80
47	510	M	MANGUEIRA CRISTAL 1/2 LC 123/06	R$ 10,10	R$ 5.151,00
48	6	PÇ	MANIFOLD MANOMETROS ANALÓGICOS R410A/R22/R134A/R404A	R$ 448,66	R$ 2.691,96
49	6	PÇ	MOTOR EVAPORADORA DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	R$ 379,99	R$ 2.279,94
50	8	PÇ	MOTOR EVAPORADORA DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS	R$ 512,25	R$ 4.098,00
51	1	PÇ	MOTOR EVAPORADORA DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS	R$ 710,12	R$ 710,12
52	1	PÇ	MOTOR EVAPORADORA DE AR CONDICIONADO 30.000 BTUS	R$ 653,51	R$ 653,51
53	57	PÇ	MOTOR VENTILADOR CONDENSADORA 12.000 BTUS	R$ 382,89	R$ 21.824,73
54	44	PÇ	MOTOR VENTILADOR CONDENSADORA 18.000 BTUS	R$ 357,74	R$ 15.740,56
55	44	PÇ	MOTOR VENTILADOR CONDENSADORA 24.000 BTUS	R$ 646,13	R$ 28.429,72
56	2	PÇ	MOTOR VENTILADOR CONDENSADORA 30.000 BTUS	R$ 783,46	R$ 1.566,92
57	27	PÇ	MOTOR VENTILADOR CONDENSADORA 36.000 BTUS	R$ 744,66	R$ 20.105,82
58	1	PÇ	MOTOR VENTILADOR CONDENSADORA 56.000 BTUS	R$ 978,71	R$ 978,71
59	11	PÇ	MOTOR VENTILADOR CONDENSADORA 58.000 BTUS	R$ 978,71	R$ 10.765,81
60	1	UN	PLACA ELETRÔNICA PARA AR CONDICIONADO SPLIT 36000 A 60000 BTUS, COM CONTROLE E DISPLAY 220v. MARCA: GREE	R$ 1.223,77	R$ 1.223,77
61	2	UN	PLACA ELETRÔNICA PARA AR CONDICIONADO SPLIT 7000 A 30000 BTUS, COM CONTROLE E DISPLAY 220v. MARCA: AGRATTO	R$ 495,29	R$ 990,58
62	1	UN	PLACA ELETRÔNICA PARA AR CONDICIONADO SPLIT 7000 A 30000 BTUS, COM CONTROLE E DISPLAY 220v. MARCA: ELGIN	R$ 509,72	R$ 509,72
63	2	UN	PLACA ELETRÔNICA PARA AR CONDICIONADO SPLIT 7000 A 30000 BTUS, COM CONTROLE E DISPLAY 220v. MARCA: MIDEA	R$ 493,05	R$ 986,10
64	168	UN	PLACA ELETRÔNICA UNIVERSAL PARA AR CONDICIONADO SPLIT 7000 A 30000 BTUS, COM CONTROLE E DISPLAY 220v.	R$ 362,12	R$ 60.836,16

65	78	PÇ	PLACA MÓDULO DE CONTROLE INVERTER DA CONDENSADORA AR CONDICIONADO	R$ 1.347,90	R$ 105.136,20
66	61	UN	PORCA CURTA DE LATÃO 1/2	R$ 10,41	R$ 635,01
67	92	UN	PORCA CURTA DE LATÃO 3/8	R$ 8,26	R$ 759,92
68	55	PÇ	PROTETOR TÉRMICO AR CONDICIONADO DE 7000 A 10000 BTUS 110V	R$ 27,64	R$ 1.520,20
69	89	UN	RELE 112DM 20ª 250VAC PLACA	R$ 31,30	R$ 2.785,70
70	145	UN	SOLDA PHOSCOPER C/ BANHO DE PRATA GROSSA O. 1/8 3.25MM	R$ 7,18	R$ 1.041,10
71	130	UN	SOLDA PHOSCOPER COM FOS4 (VARA ACHATADA)	R$ 6,21	R$ 807,30
72	80	PÇ	SUPORTE REFORÇADO 500 MM UTILIZADO PARA INSTALAÇÃO DE CONDENSADORAS DE AR CONDICIONADO.	R$ 61,66	R$ 4.932,80
73	140	MT	TUBO DE COBRE 5/8 (FLEXÍVEL)	R$ 53,23	R$ 7.452,20
74	575	MT	TUBO DE COBRE FLEXIVEL 3/8	R$ 36,16	R$ 20.792,00
75	645	M	TUBO ESPONJOSO BLINDADO 1/2 COM PELICULA AT-12/10 LC 123/06	R$ 4,75	R$ 3.063,75
76	210	M	TUBO ESPONJOSO BLINDADO 1/2 COM PELICULA AT-18/10 LC 123/06	R$ 4,75	R$ 997,50
77	110	M	TUBO ESPONJOSO BLINDADO 1/4 COM PELICULA AT-06/10	R$ 5,28	R$ 580,80
78	250	M	TUBO ESPONJOSO BLINDADO 1/4 COM PELICULA AT-18/10 LC 123/06	R$ 5,28	R$ 1.320,00
79	360	M	TUBO ESPONJOSO BLINDADO 3/4 COM PELICULA AT-18/10 LC 123/06	R$ 5,83	R$ 2.098,80
80	110	M	TUBO ESPONJOSO BLINDADO 5/8 COM PELICULA AT-15/10	R$ 5,84	R$ 642,40
81	250	M	TUBO ESPONJOSO BLINDADO 5/8 COM PELICULA AT-18/10 LC 123/06	R$ 5,71	R$ 1.427,50
82	589	M	TUBO FLEXIVEL 1/2 (COBRE)	R$ 43,67	R$ 25.721,63
83	752	M	TUBO FLEXIVEL 1/4 (COBRE)	R$ 30,59	R$ 23.003,68
84	30	UN	TURBINA EVAPORADORA 12.000 BTUS	R$ 417,70	R$ 12.531,00
85	22	UN	TURBINA EVAPORADORA 30.000 BTUS	R$ 451,04	R$ 9.922,88
86	26	UN	TURBINA EVAPORADORA 9.000 BTUS - TURBINA EVAPORADORA 9.000 BTUS	R$ 344,66	R$ 8.961,16
87	5	PÇ	VACUÔMETRO DIGITAL, CAPACIDADE 26,66MBAR COM BLUETOOTH	R$ 1.713,39	R$ 8.566,95
Total: R$ 2.069.578,68					

Item	Especificação	Unid	Secretaria Municipal de Educação	Secretaria Municipal de Saúde	Gabinete	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e do Turismo	Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Inclusão Social	Secretaria Municipal deHabitação e Gestão Territorial	Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	Secretaria Municipal de Administração	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Secretaria Municipal de Mobilidade e Segurança	Secretaria Municipal de Pesca e Agricultura	Secretaria Municipal de Cultura	Secretaria Municipal de Gestão Financeira	Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras	Secretaria Municipal de Governo	qtd total	Valor Unit	Valor Total
1	BOMBA DE VÁCUO 1,8CFM ESTAGIO SIMPLES BIVOLT 1/4 HP.	PÇ		5			1		1										**7**	R$583,68	R$4.085,76
2	BOMBA DE VÁCUO ESTÁGIO DUPLO 5 CFM AR CONDICIONADO 375 W/H 60HZ BIVOLT	PÇ		2			2		1										**5**	R$1.549,99	R$7.749,95
3	BORNE TERMINAL DE CONEXÃO PARA APARELHOS DE AR CONDICIONADO INVERTER, DE 9000 A 24000 BTUS.	UN.		5		1	5		5	5				1					**22**	R$53,65	R$1.180,30
4	CAPACITOR 4.5 UF +-5% COM TERMINAL	UN.		10															**10**	R$10,93	R$109,30
5	CAPACITOR CONJUGADO 35+2.5MF	PÇ		125		10	15		10					1					**161**	R$36,34	R$5.850,74

6	CAPACITOR CONJUGADO 60+2.5MF	PÇ		125		10	10		10					2					**157**	R$46,23	R$7.258,11
7	CAPACITOR DE FASE 15MF 250VAC C/TERMINAL - (ALUMINIO).	UN.		65		5	10		10					2					**92**	R$11,74	R$1.080,08
8	CAPACITOR DE FASE 20MF 380/400VAC - C/TERMINAL (ALUMINIO).	UN.		65		5	1		10	5									**86**	R$27,88	R$2.397,68
9	CAPACITOR DE FASE 25MF 250VAC C/TERMINAL - (ALUMINIO).	UN.		100		2	15		10					2					**129**	R$29,83	R$3.848,07
10	CAPACITOR DE FASE 45MF 380/400/440VAC - C/TERMINAL (ALUMINIO)	UN.		50		3	1		10					1					**65**	R$46,83	R$3.043,95
11	CAPACITOR DE FASE 60MF 380/400/440VAC - C/TERMINAL (ALUMINIO)	UN.		75		3	1		10										**89**	R$43,64	R$3.883,96
12	CAPACITOR ELETROLÍTICO 430-516 UF - 220V - 50-60HZ	UN.		5															**5**	R$106,63	R$533,15
13	CILINDRO DE GÁS R22 DESCARTÁVEL - COM 13,62 KG	UN.		40			2		2	1									**45**	R$1.183,32	R$53.249,40

14	CILINDRO DE GÁS R32 - COM 9,5 KG	UN.		80			3		2	2				2					**89**	R$952,00	R$84.728,00
15	CILINDRO DE GÁS R410A - COM 11,3 KG	UN.		80			4		2	4				2					**92**	R$1.045,32	R$96.169,44
16	COMPRESSOR ROTATIVO 12000 BTUS R-22, R-32A ou R-410A	UN.									3								**3**	R$1.093,00	R$3.279,00
17	COMPRESSOR ROTATIVO 12000 BTUS R-410A	UN.	10	10	1	1	2	1	1	1		6	4	1			5	8	**51**	R$1.153,33	R$58.819,83
18	COMPRESSOR ROTATIVO 18000 BTUS R-22, R-32A ou R-410A	UN.									2	4					4		**10**	R$1.556,22	R$15.562,20
19	COMPRESSOR ROTATIVO 24000 BTUS R-22, R-32A ou R-410A	UN.									1								**1**	R$1.509,09	R$1.509,09
20	COMPRESSOR ROTATIVO 24000 BTUS R-410A	UN.	10	12		1	1	1	1	1		2	3				3	7	**42**	R$1.406,46	R$59.071,32
21	COMPRESSOR ROTATIVO 30000 BTUS R-22	UN.	5	15	1	1	1		1	1				1				2	**28**	R$1.928,33	R$53.993,24
22	COMPRESSOR ROTATIVO 30000 BTUS R-22, R-32A ou R-410A	UN.									1								**1**	R$1.925,34	R$1.925,34
23	COMPRESSOR ROTATIVO 30000 BTUS R-410A	UN.	5	15	3	1	1		1			1	2	2				5	**36**	R$2.267,79	R$81.640,44

24	COMPRESSOR ROTATIVO 56000 BTUS R-22, R-32A ou R-410A	UN.									1								**1**	R$2.659,34	R$2.659,34
25	COMPRESSOR ROTATIVO 60000 BTUS R-22	UN.		12		1	1		1	1								7	**23**	R$3.127,47	R$71.931,81
26	COMPRESSOR ROTATIVO 9000/10000 BTUS R-410A	UN.	10	15	3	1	2		1	1			2				2	9	**46**	R$1.067,01	R$49.082,46
27	CONDENSADOR 3CV E 4CV TUBO EM COBRE ALETA ALUMINIO SEM COIFA	UN.		8			2		1										**11**	R$3.217,76	R$35.395,36
28	CONDENSADOR CIRCULAR PARA CONDICIONADOR DE AR SPLIT 24.000 BTUS MODELO VERTICAL	UN.		1	1	1	1		1		1				5		2	2	**15**	R$3.428,90	R$51.433,50
29	CONDENSADORA CIRCULAR PARA AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS MODELO VERTICAL	UN.		1		1	1		1		1				5			2	**12**	R$3.843,12	R$46.117,44

30	CONDENSADORA CIRCULAR PARA AR CONDICIONADO SPLIT 56.000 BTUS MODELO VERTICAL	UN.									1								**1**	R$4.930,80	R$4.930,80
31	CONDENSADORA CIRCULAR PARA CONDICIONADOR DE AR SPLIT 12.000 BTUS MODELO VERTICAL	UN.		4		1	3		1		3			1	5			2	**20**	R$1.473,88	R$29.477,60
32	CONDENSADORA CIRCULAR PARA CONDICIONADOR DE AR SPLIT 18.000 BTUS MODELO VERTICAL	UN.		2	2	1	1		1		2						2	2	**13**	R$1.921,27	R$24.976,51
33	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 12.000 BTUS MODELO VERTICAL	UN.	20	10		3	2		1	2	5		6	1	5	1	4	5	**65**	R$2.088,32	R$135.740,80
34	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 18.000 BTUS MODELO VERTICAL	UN.	10	10	3	2	2	2	1		5	1	5		5	2	3	4	**55**	R$3.156,71	R$173.619,05
35	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 24.000 BTUS MODELO VERTICAL	UN.	15	2	1	2	2	1	1	2	5	1	5		5		2	5	**49**	R$3.639,33	R$178.327,17

36	CONDICIONADOR DE AR SPLIT 30.000 BTUS MODELO VERTICAL	UN.	15	2	2	2	2		1		5	1	3	2	5		1	4	**45**	R$5.099,66	R$229.484,70
37	CONJUNTO DE MANGUEIRAS PARA MANIFOLD COM 150CM	CJ		5			3		1										**9**	R$179,22	R$1.612,98
38	CONTROLE UNIVERSAL PARA AR CONDICIONADO	PÇ	20	25	6	6	25		10			5		3			5	20	**125**	R$53,66	R$6.707,50
39	CORTADOR DE TUBO 1/8 A 1.1/8 LC 123/06	PÇ		3			2		2										**7**	R$64,92	R$454,44
40	CURVADOR DE TUBO 1/2 E 5/8 - 180 GRAUS COBRE E ALUMINIO	UN.		3			2		2										**7**	R$253,00	R$1.771,00
41	DEFLETOR PARA AR CONDICIONADO	UN.									35								**35**	R$65,53	R$2.293,55
42	FILTRO SECADOR DE COBRE 3/4 COM PONTEIRA SERPENTINA	UN.		65			8		10										**83**	R$10,13	R$840,79
43	FITA PVC SEM ADESIVO BRANCA 100 MM PARA ACABAMENTO - ROLO COM 10M	RL		150			20		10	10				2					**192**	R$10,86	R$2.085,12

44	FLUXO PARA SOLDA PRATA - FRASCO COM 250 G	FR		20			10		10										**40**	R$56,18	R$2.247,20
45	HELICE PARA APLICAÇÃO EM VENTILADOR AXIAL DE BOMBA DE CALOR, DESTINADA AO SISTEMA DE VENTILAÇÃO E DISSIPAÇÃO TÉRMICA DA UNIDADE CONDENSADORA	UN.		20		2	5		1								6		**34**	R$776,70	R$26.407,80
46	MAÇARICO CONJUNTO DE SOLDA PPU ACETILENO E OXIGÊNIO	CJ		3			1		1										**5**	R$3.353,96	R$16.769,80
47	MANGUEIRA CRISTAL 1/2 LC 123/06	M		250		10	100		100	30				20					**510**	R$10,10	R$5.151,00
48	MANIFOLD MANOMETROS ANALÓGICOS R410A/R22/R134A/R404A	PÇ		3			2		1										**6**	R$448,66	R$2.691,96
49	MOTOR EVAPORADORA DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	PÇ										6							**6**	R$379,99	R$2.279,94

50	MOTOR EVAPORADORA DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS	PÇ										8							**8**	R$512,25	R$4.098,00
51	MOTOR EVAPORADORA DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS	PÇ										1							**1**	R$710,12	R$710,12
52	MOTOR EVAPORADORA DE AR CONDICIONADO 30.000 BTUS	PÇ										1							**1**	R$653,51	R$653,51
53	MOTOR VENTILADOR CONDENSADORA 12.000 BTUS	PÇ	10	15		2	4	1	2	2	3	6	5				3	4	**57**	R$382,89	R$21.824,73
54	MOTOR VENTILADOR CONDENSADORA 18.000 BTUS	PÇ	5	5	4	2	2	1	2	1	2	8	5				4	3	**44**	R$357,74	R$15.740,56
55	MOTOR VENTILADOR CONDENSADORA 24.000 BTUS	PÇ	10	10	1	2	1	1	2	1	1	1	5	3			2	4	**44**	R$646,13	R$28.429,72
56	MOTOR VENTILADOR CONDENSADORA 30.000 BTUS	PÇ									1	1							**2**	R$783,46	R$1.566,92
57	MOTOR VENTILADOR CONDENSADORA 36.000 BTUS	PÇ	10	10		2	1		2	1								1	**27**	R$744,66	R$20.105,82
58	MOTOR VENTILADOR CONDENSADORA 56.000 BTUS	PÇ									1								**1**	R$978,71	R$978,71

59	MOTOR VENTILADOR CONDENSADORA 58.000 BTUS	PÇ		5			1		2									3	**11**	R$978,71	R$10.765,81
60	PLACA ELETRÔNICA PARA AR CONDICIONADO SPLIT 36000 A 60000 BTUS, COM CONTROLE E DISPLAY 220v. MARCA: GREE	UN.									1								**1**	R$1.223,77	R$1.223,77
61	PLACA ELETRÔNICA PARA AR CONDICIONADO SPLIT 7000 A 30000 BTUS, COM CONTROLE E DISPLAY 220v. MARCA: AGRATTO	UN.									2								**2**	R$495,29	R$990,58
62	PLACA ELETRÔNICA PARA AR CONDICIONADO SPLIT 7000 A 30000 BTUS, COM CONTROLE E DISPLAY 220v. MARCA: ELGIN	UN.									1								**1**	R$509,72	R$509,72

63	PLACA ELETRÔNICA PARA AR CONDICIONADO SPLIT 7000 A 30000 BTUS, COM CONTROLE E DISPLAY 220v. MARCA: MIDEA	UN.									2								**2**	R$493,05	R$986,10
64	PLACA ELETRÔNICA UNIVERSAL PARA AR CONDICIONADO SPLIT 7000 A 30000 BTUS, COM CONTROLE E DISPLAY 220v.	UN.	50	22	15	2	5	1	5	5	7	1	12	5		1	7	30	**168**	R$362,12	R$60.836,16
65	PLACA MÓDULO DE CONTROLE INVERTER DA CONDENSADORA AR CONDICIONADO	PÇ	10	25	7	2	3		1	5			5				5	15	**78**	R$1.347,90	R$105.136,20
66	PORCA CURTA DE LATÃO 1/2	UN.		30			20		10					1					**61**	R$10,41	R$635,01
67	PORCA CURTA DE LATÃO 3/8	UN.		65			15		10					2					**92**	R$8,26	R$759,92
68	PROTETOR TÉRMICO AR CONDICIONADO DE 7000 A 10000 BTUS 110V	PÇ		40		2	8		5										**55**	R$27,64	R$1.520,20

69	RELE 112DM 20ª 250VAC PLACA	UN.		75		2	1		10					1					**89**	R$31,30	R$2.785,70
70	SOLDA PHOSCOPER C/ BANHO DE PRATA GROSSA O. 1/8 3.25MM	UN.		100			35		10										**145**	R$7,18	R$1.041,10
71	SOLDA PHOSCOPER COM FOS4 (VARA ACHATADA)	UN.		100			20		10										**130**	R$6,21	R$807,30
72	SUPORTE REFORÇADO 500 MM UTILIZADO PARA INSTALAÇÃO DE CONDENSADORAS DE AR CONDICIONADO.	PÇ		50		2	15		10					3					**80**	R$61,66	R$4.932,80
73	TUBO DE COBRE 5/8 (FLEXÍVEL)	M		100													40		**140**	R$53,23	R$7.452,20
74	TUBO DE COBRE FLEXIVEL 3/8	M	50	100	15	15	60	25	100		50	40	30	20		15	40	15	**575**	R$36,16	R$20.792,00
75	TUBO ESPONJOSO BLINDADO 1/2 COM PELICULA AT-12/10 LC 123/06	M	15	375		10	60		50	15	50			15		15	40		**645**	R$4,75	R$3.063,75

76	TUBO ESPONJOSO BLINDADO 1/2 COM PELICULA AT-18/10 LC 123/06	M		100		10			100										**210**	R$4,75	R$997,50
77	TUBO ESPONJOSO BLINDADO 1/4 COM PELICULA AT-06/10	M					30				50			15		15			**110**	R$5,28	R$580,80
78	TUBO ESPONJOSO BLINDADO 1/4 COM PELICULA AT-18/10 LC 123/06	M		100		10			100								40		**250**	R$5,28	R$1.320,00
79	TUBO ESPONJOSO BLINDADO 3/4 COM PELICULA AT-18/10 LC 123/06	M		100		10	30		100		50			15		15	40		**360**	R$5,83	R$2.098,80
80	TUBO ESPONJOSO BLINDADO 5/8 COM PELICULA AT-15/10	M					30				50			15		15			**110**	R$5,84	R$642,40
81	TUBO ESPONJOSO BLINDADO 5/8 COM PELICULA AT-18/10 LC 123/06	M		100		10			100								40		**250**	R$5,71	R$1.427,50

82	TUBO FLEXIVEL 1/2 (COBRE)	M	50	100	5	15	60	10	100	15	50	40	45	20		15	40	24	**589**	R$43,67	R$25.721,63
83	TUBO FLEXIVEL 1/4 (COBRE)	M	50	150	33	15	60	35	100	15	75	40	50	20		15	40	54	**752**	R$30,59	R$23.003,68
84	TURBINA EVAPORADORA 12.000 BTUS	UN.		10		1	2		1	3		6		2			2	3	**30**	R$417,70	R$12.531,00
85	TURBINA EVAPORADORA 30.000 BTUS	UN.		10	1	1	2		1	1		1		2				3	**22**	R$451,04	R$9.922,88
86	TURBINA EVAPORADORA 9.000 BTUS	UN.		10	2	1	2		1	3							2	5	**26**	R$344,66	R$8.961,16
87	VACUÔMETRO DIGITAL, CAPACIDADE 26,66MBAR COM BLUETOOTH	PÇ		3			1		1										**5**	R$1.713,39	R$8.566,95

TOTAL ESTIMADO
R$ 2.069.578,68

Valores estimados por unidade requisitante		
1	**Secretaria Municipal de Educação**	R$319.442,90
2	**Secretaria Municipal de Saúde**	R$645.007,51
3	**Gabinete**	R$63.843,01
4	**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e do Turismo**	R$66.115,78
5	**Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Inclusão Social**	R$112.670,12
6	**Secretaria Municipal deHabitação e Gestão Territorial**	R$16.672,77
7	**Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**	R$84.850,57
8	**Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**	R$43.213,43
9	**Secretaria Municipal de Administração**	R$123.054,07
10	**Secretaria Municipal de Meio Ambiente**	R$52.456,15
11	**Secretaria Municipal de Mobilidade e Segurança**	R$99.909,59
12	**Secretaria Municipal de Pesca e Agricultura**	R$34.334,10
13	**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras**	R$86.255,25

14	**Secretaria Municipal de Governo**	R$197.358,17
15	**Secretaria Municipal de Cultura**	R$113.649,60
16	**Secretaria Municipal de Gestão Financeira**	R$10.745,66

TOTAL ESTIMADO
R$2.069.578,68

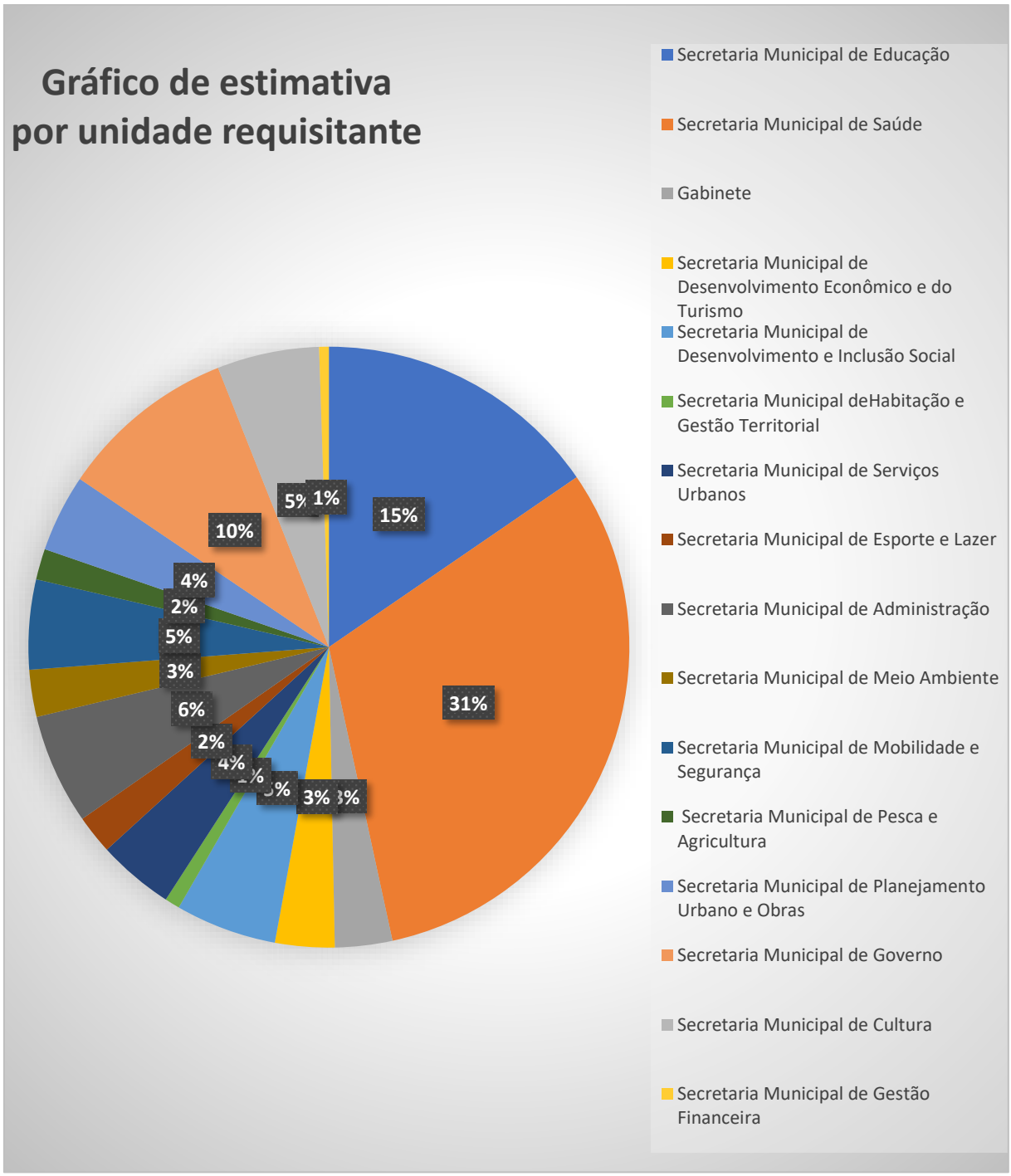

CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO
PAGAMENTOS: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a Nota Fiscal ser apresentada no setor financeiro pela unidade recebedora do produto com nota fiscal devidamente atestada por servidor responsável pelo recebimento. O gestor deverá atestar a Nota Fiscal desde que comprovada a execução do objeto contratado de acordo com o estabelecido no Edital.
PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO: O prazo máximo para a entrega será de 10 (dez) dias de acordo com a Autorização de fornecimento emitida pela Secretaria solicitante. O prazo será contado a partir do recebimento da Autorização de fornecimento pela empresa contratada. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **05 dias** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior. Serão recusados os serviços e materiais caso estes não estejam em acordo com todas as especificações do presente neste instrumento e com a proposta enviada pela contratada.
LOCAL DE EXECUÇÃO: A entrega dos itens será realizada conforme demanda, nos locais descritos no Anexo I.A – Lista de locais. **HORÁRIO DE ENTREGA:** O objeto da licitação deverá ser entregue em dias úteis, exeto feriados, em horário comercial das 08h00 às 17h00.
JULGAMENTO: O critério adotado será o de MENOR PREÇO **POR ITEM**.
GARANTIA: O prazo de garantia contratual do serviço, complementar à garantia legal, será de, no mínimo**, 12 (doze) meses** para os **itens 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35 e 36**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, para os demais será aplicada exclusivamente a **garantia legal**, nos termos da legislação vigente de defesa do consumidor Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos/ serviços prestados/ obras realizadas em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para à municipalidade.
ELEMENTOS E REQUISITOS DA PROPOSTA
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: No mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da sessão pública.
APRESENTAÇÃO: O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar a proposta atualizada, conforme solicitação do condutor, através de campo próprio na plataforma eletrônica, em

conformidade com o Anexo II deste edital e de acordo com o(s) correspondente(s) item(ns)/lote(s) ao qual foi declarado vencedor e habilitado. Quando o critério de julgamento do certame for LOTE ou GLOBAL o valor total da proposta atualizada, não pode ser superior ao valor do lote ofertado na sessão.
COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
Para cumprimento do inciso III do art. 48 da LC 123/06 os itens 39, 47, 75, 76, 78, 79 e 81 serão exclusivos para ME e/ou EPP.

ANEXO I.A – LISTA DE LOCAIS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039-A /2026

OBJETO: Registro de preços visando aquisição de Equipamentos e Materiais para manutenção de Condicionadores de Ar.

Os *bens* deverão ser *entregues* conforme endereços abaixo:

SECRETARIA	LOCAL DE ENTREGA	OBSERVAÇÃO
SAÚDE	Espaço Carolina - Rua Carolina Vanderstappen, nº 275 - Perequê, Ilhabela/SP	Dias úteis, das 08h às 17h (exceto feriados)
GABINETE	Paço Municipal - R. Pref. Mariano Procópio de Araújo Carvalho, nº 84 - Perequê, Ilhabela/SP	Dias úteis, das 08h às 17h (exceto feriados)
GOVERNO	Paço Municipal - R. Pref. Mariano Procópio de Araújo Carvalho, nº 84 - Perequê, Ilhabela/SP	Dias úteis, das 08h às 17h (exceto feriados)
MEIO AMBIENTE	Paço Municipal - R. Pref. Mariano Procópio de Araújo Carvalho, nº 84 - Perequê, Ilhabela/SP	Dias úteis, das 08h às 17h (exceto feriados)
ADMINISTRAÇÃO	Almoxarifado Central - R. Rio Grande do Sul, nº 02 - Barra Velha, Ilhabela/SP	Dias úteis, das 08h às 17h (exceto feriados)
	Via Verde - Av. Princesa Isabel, nº 1333 - Perequê, Ilhabela/SP	Dias úteis, das 08h às 17h (exceto feriados)
	Arquivo - R. do Quilombo, nº 06 - Perequê, Ilhabela/SP	Dias úteis, das 08h às 17h (exceto feriados)
	Paço Municipal - R. Pref. Mariano Procópio de Araújo Carvalho, nº 84 - Perequê, Ilhabela/SP	Dias úteis, das 08h às 17h (exceto feriados)
HABITAÇÃO	Paço Municipal - R. Pref. Mariano Procópio de Araújo Carvalho, nº 84 - Perequê, Ilhabela/SP	Dias úteis, das 08h às 17h (exceto feriados)
EDUCAÇÃO	Almoxarifado Educação - Av. São João, nº 277 - Perequê, Ilhabela/SP	Dias úteis, das 08h às 16h (exceto feriados)
MOBILIDADE E SEGURANÇA	Paço Municipal - R. Pref. Mariano Procópio de Araújo Carvalho, nº 84 - Perequê, Ilhabela/SP	Dias úteis, das 08h às 17h (exceto feriados)
CULTURA	Paço Municipal - R. Pref. Mariano Procópio de Araújo Carvalho, nº 84 - Perequê, Ilhabela/SP	Dias úteis, das 08h às 17h (exceto feriados)
TURISMO	Turismo - R. Pref. Mariano Procópio de Araújo Carvalho, nº 100 - Perequê, Ilhabela/SP	Dias úteis, das 08h às 17h (exceto feriados)
SERVIÇOS URBANOS	Almoxarifado Central - R. Rio Grande do Sul, nº 02 - Barra Velha, Ilhabela/SP	Dias úteis, das 08h às 17h (exceto feriados)
DESENVOLVIMENTO SOCIAL	Almoxarifado Des. Social - R. Joaquim Sampaio de Oliveira, nº 125 - Perequê, Ilhabela/SP	Dias úteis, das 08h às 17h (exceto feriados)
OBRAS	Paço Municipal - R. Pref. Mariano Procópio de Araújo Carvalho, nº 84 - Perequê, Ilhabela/SP	Dias úteis, das 08h às 17h (exceto feriados)
ESPORTE E LAZER	Almoxarifado Esporte - R. Gerson Peres de Araújo, nº 400 - Barra Velha, Ilhabela/SP (PEII)	Dias úteis, das 08h às 17h (exceto feriados)
COMUNIDADES TRADICIONAIS	Mercado do Peixe - Av. São João, nº 268 - Perequê, Ilhabela/SP	Dias úteis, das 08h às 17h (exceto feriados)
	Mercado Municipal - R. Benedito dos Anjos Sampaio, nº 418 - Barra Velha, Ilhabela/SP	Dias úteis, das 08h às 17h (exceto feriados)
	Pier Pescadores - Av. Força Extraordinária Brasileira, nº 301 - Santa Tereza, Ilhabela/SP	Dias úteis, das 08h às 17h (exceto feriados)
GESTÃO FINANCEIRA	Paço Municipal - R. Pref. Mariano Procópio de Araújo Carvalho, nº 84 - Perequê, Ilhabela/SP	Dias úteis, das 08h às 17h (exceto feriados)

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA ATUALIZADA

À PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039-A /2026

OBJETO: Registro de preços visando aquisição de Equipamentos e Materiais para manutenção de Condicionadores de Ar.

Nome empresarial:_____

CNPJ: _____ Inscrição Estadual:_____

Endereço: _____Bairro: _____

CEP: _____Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ e-mail: _____

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:

Banco:_____Agência:_____ Conta Corrente: _____

Obs.: a conta deverá ser no CNPJ da favorecida.

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

Nome do Responsável:_____ Cargo: _____

RG:_____ CPF:_____

Data de Nascimento: _____/_____/_____

Endereço Residencial Completo:_____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone: (____)_____

Celular: (____)_____

Item	Qtd	Unid	Especificação	Marca	Valor Unit	Valor Total

Declaramos, sob as penas da lei, estar de acordo com todos os termos desta licitação e que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referencia.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros, tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

(Cidade), _____ de _____ de _____.

_____
(razão social da empresa)
(assinatura do representante legal)

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO ATENDIMENTO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 POR SOCIEDADE COOPERATIVA

À PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039-A /2026

OBJETO: Registro de preços visando aquisição de Equipamentos e Materiais para manutenção de Condicionadores de Ar.

A empresa _____, sediada na _____, cidade ____, CEP _____, estado ____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu representante legal (sócio, proprietário ou procurador) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação na licitação em epígrafe, que:

1) Está organizada sob a forme de sociedade cooperativa e que cumpre todos os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021;

2) Se compromete a realizar a apresentação destes documentos sempre que solicitado, declarando-os aqui como verdadeiros.

(Cidade), _____ de _____ de _____.

_____
(razão social da empresa)
(assinatura do representante legal)

Obs.: Este documento deverá ser preenchido em impresso timbrado.

ANEXO IV – MODELO DO INSTRUMENTO DE COMPROMISSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHABELA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/202X

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/202X PROCESSO SEI Nº XXXX

HOMOLOGAÇÃO EM: XX de XXXXXX de 202X.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de **XXXXXXXXX**

PAGAMENTOS: O pagamento será efetuado em até **XX (xx)** dias após a Nota Fiscal ser apresentada no setor financeiro pela unidade recebedora do produto com nota fiscal devidamente atestada por servidor responsável pelo acompanhamento da execução. O GESTOR da ARP deverá atestar a Nota Fiscal desde que comprovada a execução do objeto contratado de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, Edital e Ata Registro de Preço.

PRAZO DE ENTREGA: O prazo máximo para a entrega será de XX (XXXX) dias de acordo com a Autorização de fornecimento emitida pela Secretaria solicitante. O prazo será contado a partir do recebimento da Autorização de fornecimento pela empresa contratada

FORMA DE FORNECIMENTO: O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme os quantitativos estabelecidos na respectiva Autorização de Fornecimento.

LOCAL DE ENTREGA: A entrega deverá ser efetuada na xxxxx Rua xxxx nº xxxx bairro: xxxx, Ilhabela/SP – CEP xxx. (**Ou Clausula Genérica se não houver local definido** = A proponente deverá realizar a entrega no local indicado pela (s) Secretaria (s) solicitante (s) de acordo com a emissão da Autorização de fornecimento).

DETENTORA: XXXXXXXXXXXXX

PRAZO DE VALIDADE DA ARP: **12 (doze)** meses e poderá ser prorrogado, por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

SECRETARIAS PARTICIPANTES:
SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXX – Responsável pelo Gerenciamento da ARP Titular: XXXXXXXXXXX /Responsável pelo Gerenciamento da ARP Substituto: XXXXXXXXX

PREGÃO PROTOCOLADO JUNTO AO SISTEMA AUDESP CONFORME PROTOCOLO Nº 2025000000XXX.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES.

1.1. O MUNICÍPIO DE ILHABELA, com inscrição no C.N.P.J. nº 46.482.865/0001-32, com sede no Município de Ilhabela, Estado de São Paulo, a Rua Prefeito Mariano Procópio de Araújo Carvalho nº 86, Perequê, neste ato representada pelo Sr. Antonio Luiz Colucci, Prefeito Municipal, e, de outro lado, a empresa XXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxx, com sede na xxxxxxx, nº xxxxxxx, bairro xxxxxxx, Município de xxxxxxx/xxx, representado (a) pelo (a) xxxxxxx, inscrito no CPF sob nº xxxxxxx, na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente DETENTORA, na qualidade de adjudicatária do processo em epigrafe, cujo inteiro teor a DETENTORA declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e ao qual se vinculam as partes, firmam a presente Ata de Registro de Preços, neste instrumento ora denominada apenas de ATA DE REGISTRO DE PREÇO, de acordo com Lei Federal 14.133/2021 e seus atos regulamentadores, Lei Complementar Federal 123/06 em suas redações atuais e Decreto Municipal 9.795, de 03/04/2023, supletivamente aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1.2. Consideram-se integrantes da presente ATA, como se nela estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar:

1.2.1. O instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado e seus anexos, a respectiva proposta de preços, elaborada e apresentada pela DETENTORA, bem como os novos preços e condições definidos por lances e eventuais negociações conforme consignados na ata que registrou aqueles lances e negociações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, os quantitativos e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) estão relacionadas a esta ATA (anexo I).

2.2. Será admitido o reajuste dos preços mediante a aplicação do ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO – IPCA/IBGE (para bens e serviços) ou ÍNDICE FIPE DE CONSTRUÇÃO CIVIL E OBRAS PÚBLICAS – SÃO PAULO ou outros que venham a substituí-los (para obras de engenharia), somente poderão ser reajustados no caso de prorrogação do prazo de vigência da presente ata de registro de preços e desde que ultrapassado o interregno de 12 (doze) meses, tendo como base o mês em que o preço estimado foi apresentado (Cotação).

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

3.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata será: Prefeitura Municipal de Ilhabela através da Secretaria Municipal de xxxxxxxxx

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item(ns)..... Órgãos/entidades.....

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Conforme o disposto no artigo 125 do Decreto Municipal nº 9.795, de 03 de abril de 2023, fica vedada a utilização da presente Ata de Registro de Preços, gerenciada pela Administração Pública do Município da Estância Balneária de Ilhabela, por órgãos ou entidades não participantes, ressalvada a possibilidade de adesão exclusivamente pelos órgãos pertencentes ao próprio Município.

CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA DA ATA E FORMALIZAÇÕES

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. Para a comprovação da vantajosidade a que se refere o item anterior, deverá ser observado, no que couber, o artigo 23 da Lei Federal 14.133/21.

5.3. Para aquisição dos itens registrados nesta ATA, será enviada pelo órgão responsável ao DETENTOR 'Autorização de fornecimento' por e-mail, o qual fica obrigado a confirmar seu recebimento e efetuar a entrega dos itens no prazo estipulado, contados a partir do envio/recebimento do e-mail, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal 14.133/21 e nesta ATA.

5.4. Cada 'Autorização de fornecimento a ser emitida conterá no mínimo:

5.4.1. Objeto da Ata de Registro de Preço;

5.4.2. Número do Registro de Preços;

5.4.3. Valor da Ordem de Fornecimento;

5.4.4. Prazo de Entrega;

5.4.5. Local da Entrega;

5.4.6. Descrição e quantificação do(s) item(ns).

5.5. Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de execução, devidamente justificados pelo detentor da Ata, para serem submetidos à apreciação do órgão responsável, o qual será o responsável e competente para analisar, avaliar e decidir fundamentadamente sobre o acolhimento ou não dos argumentos apresentados.

5.6. Os pedidos de prorrogações deverão estar acompanhados de documentos que comprovem que a impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido se deu por:

5.6.1. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução previstas na Autorização de fornecimento;

5.6.2. Impedimento de execução do prazo por fato ou ato de terceiro contemporâneo à sua ocorrência.

5.7. Na análise da documentação apresentada, poderá o órgão gestor solicitar novos documentos, se necessário, e/ou diligenciar junto à sites ou outros meios.

5.8. Pedidos de prorrogação de prazo apresentados após o vencimento do prazo de execução ou que não estiverem acompanhados de documentos solicitados acima serão indeferidos de plano.

5.9. A apresentação de um pedido de prorrogação de prazo, por si só, não suspende nem interrompe a contagem do prazo de execução.

5.10. instrumento será firmado por meio de assinatura eletrônica certificada, realizada no Sistema Eletrônico de Informações – SEI ou Certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil. A data da assinatura eletrônica pela CONTRATANTE será considerada como a data de formalização do ajuste.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. A DETENTORA deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas e exigências do precedente instrumento convocatório.

6.2. A DETENTORA deverá realizar entrega no local indicado na Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

7.1. Os valores para pagamento das futuras aquisições onerarão os recursos orçamentários e financeiros que se fizerem oportunos durante a vigência da presente ATA.

7.2. O pagamento será realizado após a apresentação da Nota Fiscal ao setor financeiro pela unidade recebedora do serviço/produto, devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento. Caberá ao Gestor da Ata de Registro de Preços atestar a Nota Fiscal, desde que comprovada a execução do objeto contratado em conformidade com o Termo de Referência, o Edital e a própria Ata de Registro de Preço.

7.2.1. Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, bem colo a falta do cumprimento de alguma das obrigações previstas, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização.

CLÁUSULA OITAVA - REVISÃO E CANCELAMENTO

8.1. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/21 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original, se houver outros fornecedores para o respectivo item.

8.2.3. No caso da impossibilidade de redução de preços para equiparação aos valores de mercado, caberá ao órgão gerenciador produzir ato administrativo suspendendo a eficácia do registro de preços. Tal ato poderá suspender os efeitos parciais ou totais da respectiva ata.

8.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, O Órgão Gerenciador poderá:

8.3.1. Se constatado o desequilíbrio, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e.

8.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.3.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

8.4.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

8.4.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

8.4.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.5.1. Por razão de interesse público; ou.

8.5.2. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

9.1. Fornecer o objeto desta ATA nas condições previstas no instrumento convocatório e na respectiva proposta, seus anexos e valores definidos por lance e negociação.

9.2. Manter, durante toda a execução da ATA, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

9.3. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunística do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução desta Ata, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da DETENTORA, com referência a estes encargos, não transfere ao órgão responsável a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

9.4. Ficar responsável pelas operações e despesas de transporte e seguro de transporte, bem como pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.

9.5. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas;

9.6. Demais obrigações da DETENTORA estão definidas no termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. A SECRETARIA GERENCIADORA por si e através de seu gestor, se obriga a:

10.1.1. Gerenciar a ata de registro de preços, acompanhando o consumo dos itens registrados, e respectiva vigência.

10.1.2. Indicar os fornecedores, sempre que solicitado, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos participantes do Sistema de Registro de Preços.

10.1.3. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.

10.1.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

10.1.5. Receber os pedidos de revisão dos preços registrados e manifestar-se sobre eles, submetendo a deliberação à autoridade competente.

10.1.6. Decidir pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, bem como realizar os procedimentos necessários a comprovação da vantajosidade.

10.1.7. Acompanhar a economicidade dos preços registrados, sempre que necessário à preservação do interesse público, considerados o tempo decorrido, a sazonalidade de mercado ou outras condições econômicas específicas, tornando público o resultado desse acompanhamento.

10.1.8. Comunicar aos gestores das demais SECRETARIAS PARTICIPANTES possíveis alterações ocorridas na presente ARP.

10.2. A SECRETARIA PARTICIPANTE, por si e através de seu gestor, se obriga a:

10.2.1. Tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições.

10.2.2. Conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento desta Ata, mantendo a SECRETARIA GERENCIADORA informada a respeito.

10.2.3. Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando a SECRETARIA GERENCIADORA eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

10.2.4. Informar a SECRETARIA GERENCIADORA, quando de sua ocorrência, a recusa do compromissário fornecedor em atender às condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, para a respectiva execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL/ÓRGÃO PARTICIPANTE

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela detentora da ata, de acordo com cláusulas desta Ata de registro de preço, eventuais cláusulas contratuais, termo de referência e os termos de sua proposta.

11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, por servidores especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.3. Notificar a detentora por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

11.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11.5. Informar ao órgão gerenciador quando o fornecedor não atender as condições estabelecidas na ata de registro de preços, bem como sobre as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

12.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

12.2. Caberá ao órgão gerenciador da ATA a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

12.3. Caberá ao órgão participante exercitar sua competência própria no tocante à fiscalização do contrato, tendo competência para impor sanções por inexecução contratual e demais atos relacionados ao cumprimento das cláusulas contratuais. Eventuais sanções impostas pelo órgão participante deverão ser formalmente informadas ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS

13.1. Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta ATA e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

13.2. Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições da presente ATA, seus anexos e termos aditivos, tal fato não poderá liberar, desonerar, alterar ou prejudicar estas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

14.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração nas condições da presente ATA, em face da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Ilhabela, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda da presente Ata de Registro de Preços e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

ANEXO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/202X

FORNECEDOR: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - CNPJ: XXXXXXXXXXXX

Item	Descrição	Qtde.	U.N.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	xxxxxxxxxxx	xxx	xxx	R$ xxxxx	R$ xxxxx
2	xxxxxxxxxxxxx	xxx	xx	R$ xxxxx	R$ xxxxx
					TOTAL R$ xxxxxxx

Ilhabela, na data da assinatura digital.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

_____
ANTONIO LUIZ COLUCCI
Prefeito Municipal

DETENTORA:

_____
XXXXXXXXXX (RAZÃO SOCIAL)
XXXXXXXXXXXX (NOME DO REPRESENTANTE)
XXXX

ANEXO V – MODELO DO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

ANEXO LC-01

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ILHABELA
CONTRATADO:
CONTRATO Nº:
OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Ilhabela/SP, _____ de _____ de 202___.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE
Nome:
Cargo:
CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:
Tipo de ato sob sua responsabilidade: **Fiscal do Contrato.**
Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura: _____